

Concorrência Pública

03/2024

Processo Administrativo 44/2024

Protocolo nº 21468/2024

Objeto: Execução de obra de construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM, conforme Resolução SESA nº 1864/2023.

Abertura: 03/07/2024

Horário: 09h00min

Volume 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EDITAL DE CONCORRENCIA

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2024:

PROTOCOLO Nº. 21468/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 44/2024

CONTRATANTE: UASG 989.983,

OBJETO: Execução de obra de construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM, conforme Resolução SESA nº 1864/2023

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 4.626.531,64 (quatro milhões e seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2024

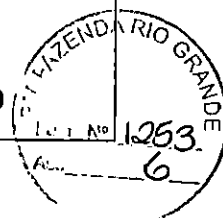
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através da Comissão de Contratação, nomeada da pela Portaria nº. 35/2024 e de conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133, de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe e demais legislações aplicáveis, torna público a realização desta licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de "Execução de obra de construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM, conforme Resolução SESA nº 1864/2023" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

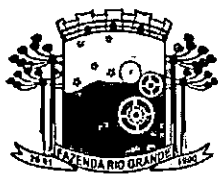
1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

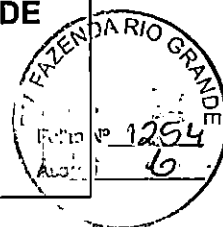
2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

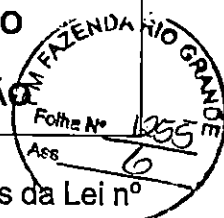
2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

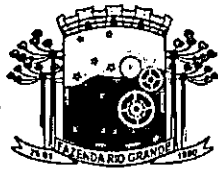
2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

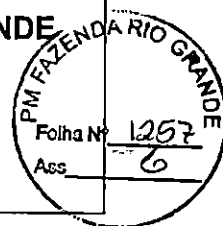
3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

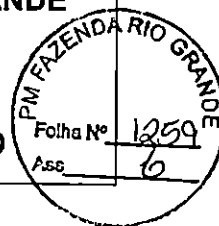
3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

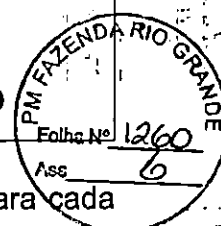
3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



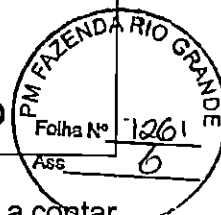
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 4.1.1. Quantidade ofertada, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I**;
- 4.1.2. Valor unitário;
- 4.1.3. Valor global do item;
- 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.1.5. Marca/Fabricante (se for o caso);
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *percentual de desconto superior*, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centésimo por cento)*.

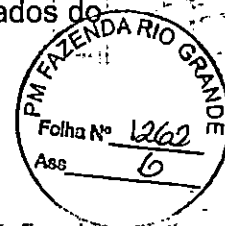
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

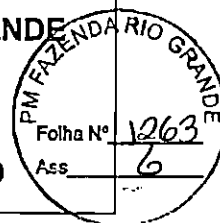
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

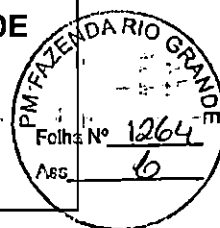
5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Município;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

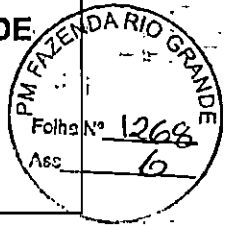
5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado queque envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo previsto no item **7.12.1**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no

6.2. 2.55 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

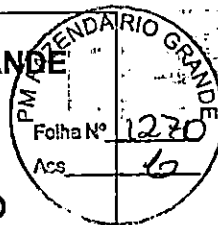
6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

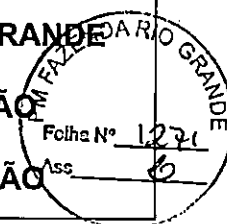
6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

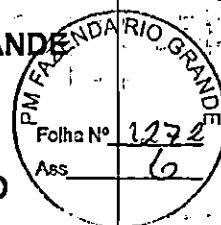
6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no ANEXO IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

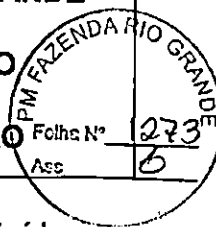
7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Não será permitido o consorciamento de empresas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

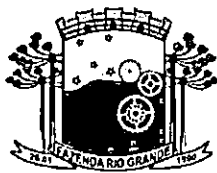
7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

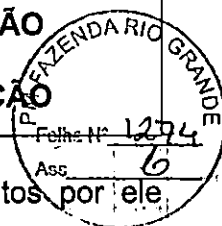
7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (41) 3608-7638, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração conforme declaração anexa ao edital, formalmente assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições do terreno e as peculiaridades da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

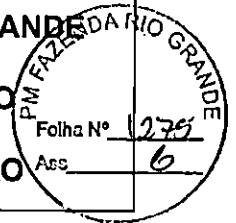
7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **1 (um) dia útil** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares como planilha orçamentária/de custos, catálogos, folhetos, etc.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

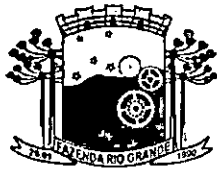
7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

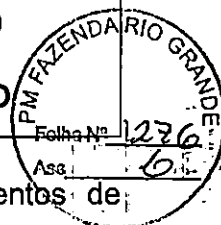
7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

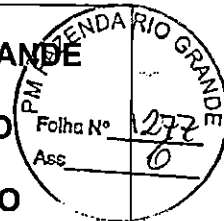
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

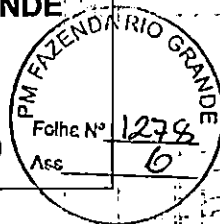
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal transparência da Prefeitura.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

9.1. À vista do relatório do(a) Agente de Contratação, o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o contrato/ata no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos.

9.2.1. O(A) contrato/ata de registro de preços será assinado(a) por meio de assinatura digital.

9.2.2. A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

9.2.3. A empresa deverá encaminhar os documentos abaixo listados juntamente com o contrato/ata assinado(a) para o e-mail contratosfrg@gmail.com.

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo) e demais documentos previstos em edital necessários para assinatura do contrato. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 92, XVI, da Lei 14133/2021, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do contrato, assinada por representante legal da empresa.

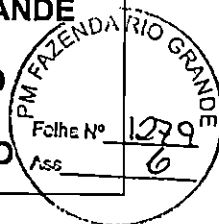
9.3. Quando o adjudicatário deixar de assinar o contrato/ata no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato/ata.

9.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.5. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do contrato/ata se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

9.6. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 9.3 acima.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

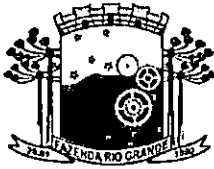
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

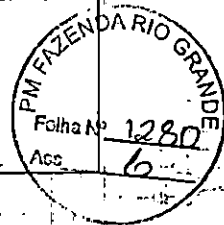
10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

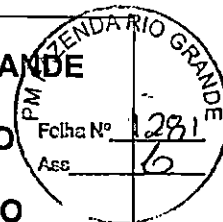
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

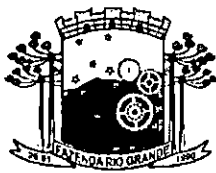
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

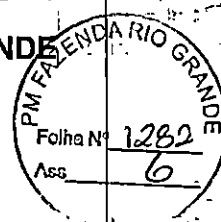
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser formalizados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação/Esclarecimento ao edital de CONCORRÊNCIA Nº. xxx/2024.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

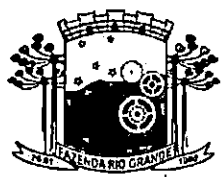
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O processo administrativo, edital e seus anexos estão disponíveis no portal transparência sem restrição à LGPD.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Especificações dos itens e quantidades estimadas
- 12.11.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 12.11.3. ANEXO III - Memorial Descritivo
- 12.11.4. ANEXO IV - Especificações dos itens e quantidades estimadas
- 12.11.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.6. ANEXO VI - Documentos Técnicos

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2024.

GEOVANA MARIA
CORDEIRO:855574479
20

Assinado de forma digital por
GEOVANA MARIA
CORDEIRO:85557447920
Dados: 2024.05.23 13:29:41 -03'00'

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

CONCORRÊNCIA

Nr.: 3/2024 - CC

Processo Administrativo:

44/2024

Data do Processo:

10/05/2024

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Construção do pronto Atendimento Municipal - PAM com suas respectivas instalações	4.626.531,6400	4.626.531,64
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	4.626.531,64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para "Execução de obra de construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM, conforme Resolução SESA nº 1864/2023", nos termos da tabela abaixo, consoante condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM com suas respectivas instalações	5622	m²	812,89	4.626.531,64	4.626.531,64

1.2. O procedimento licitatório deverá ser realizado através da modalidade Concorrência, com fulcro no artigo 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3. O julgamento das propostas deverá ser através do maior desconto (artigo 6º, XXXVIII, "e" da Lei nº 14.133 de 2021).

1.4. A contratação será de execução indireta de obras e serviços de engenharia, através do regime de empreitada por preço global, com fulcro nos artigos 34, §2º e 46, II da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5. O serviço de engenharia objeto desta contratação é caracterizado como especial, visto que possui projeto básico e também projeto executivo de engenharia, podendo-se encontrar o projeto arquitetônico, projetos complementares, orçamento completo e memoriais com a previsão de equipamentos e demais especificações técnicas necessárias para a execução do objeto.

1.6. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.7. O prazo determinado acima poderá ser prorrogado consoante normativas Lei nº 14.133 de 2021.

1.8. O prazo para execução será de 10 (dez) meses contados da assinatura da ordem de serviço para início da obra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que venham a priorizar a assistência aos casos de urgência e emergência, tal investimento proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humanizada e resolutiva.

2.2. A construção do Pronto Atendimento Municipal é importante para garantir o atendimento de urgência e emergência à população. O PAM fará parte do Bloco de Média e Alta Complexidade e terá como objetivo dividir os atendimentos de saúde de complexidade intermediária com a UPA deste Município, compondo assim, uma rede organizada em conjunto com a atenção básica e a atenção hospitalar.

2.3. Este serviço proporcionará maior cuidado às pessoas que necessitam de atenção de urgência e emergência. Engendraram-se esforços para construção de um modelo que garanta os benefícios ao interesse público, por meio da oferta de serviços de qualidade, bem como pela realização de investimentos necessários a esta prestação de atenção à saúde.

2.4. A Fundamentação da Contratação Completa e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Trata-se de uma contratação de empresa especializada para Execução de obra de construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM, no Município de Fazenda Rio Grande, conforme terreno indicado pela Gestão Municipal, e de propriedade da Prefeitura Municipal.

4.2. Ainda que se trate de obra de engenharia de edificação térrea com instalações sem alto grau de complexidade, envolve uma série de processos que devem ser realizados por empresa com qualificação técnica na área, e que possa fornecer a devida garantia do objeto de forma adequada.

4.3. Para tornar a execução possível, foram elaborados os projetos necessários, bem como suas respectivas aprovações que demonstraram a viabilidade da solução.

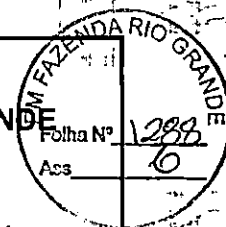
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1.1. Os resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

5.1.2. Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a sua Classe e não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas

Subcontratação

5.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitado a 30% do valor total do contrato.

5.2.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas dos serviços de engenharia.

5.2.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.4. A subcontratada será solidariamente responsável com a contratada por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

5.2.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

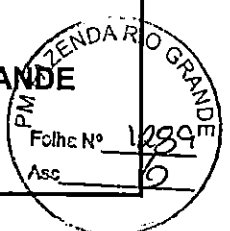
5.3. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 98 da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato.

5.4. A garantia deverá ser apresentada até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

5.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, em até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.6. Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

5.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.8. O Município poderá utilizar a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

5.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Vistoria

5.10. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de realização da obra, e deverá ser agendada em horário comercial e acompanhada por servidor da Secretaria de Planejamento Urbano.

5.11. Serão disponibilizados diferentes datas e horários aos interessados em realizar a vistoria prévia, conforme agendamento a ser realizado pelo telefone 3608-7638.

5.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração conforme anexo, formalmente assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições do terreno e as peculiaridades da contratação.

5.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço.

6.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nas pranchas, nos memoriais e no cronograma físico financeiro. Frisando-se que os memoriais padrão SESA e também os elaborados pela PMFRG são complementares entre si e devem ser analisados de forma conjunta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto. E sua elaboração deverá ter como base o cronograma base.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados na Avenida Portugal, 3539 – bairro Gralha Azul – Fazenda Rio Grande – Paraná.

6.3. Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante e deverão estar de acordo com as legislações trabalhistas pertinentes.

Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para atender ao projeto e com a qualidade estabelecida nos projetos, memoriais e nas normas técnicas vigentes, promovendo sua substituição se não atenderem ao que foi solicitado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.4.1. A demanda do órgão tem como base as características especificadas no Projeto Executivo.

6.4.2. Além de analisar os projetos para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se que o licitante visite o local no qual serão executados os serviços, atentando-se às condições existentes no terreno e nas intervenções que deverá realizar para possibilitar as etapas subsequentes. Não cabendo, nesse sentido, contestações posteriores sobre quantitativos de movimentação de terra na área em que será realizada a obra.

6.4.3. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra, vandalismo, roubos, acidentes, incêndios, alagamentos e outros, deverão ser considerados na formulação da proposta.

6.4.4. No decorrer do procedimento licitatório, a proponente terá acesso às RESOLUÇÕES SESA Nº 1751/2023 e Nº 1864/2023. A primeira, em seu artigo 17, estipula as condições para a transferência de recursos da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. A segunda determina o montante do repasse destinado à execução da obra em referência. A consulta e compreensão das mencionadas Resoluções são de suma importância para que a proponente elabore sua proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



considerando adequadamente o procedimento de repasse dos recursos para a liquidação da obra.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. Garantias previstas no Código Civil Brasileiro (a partir do recebimento definitivo do objeto).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.6.1. Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;

6.6.2. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela Contratante;

6.6.3. Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

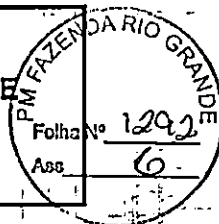
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.13. Fica designado como fiscal técnico o servidor Rafael Gbur Cardoso, ocupante do cargo de Engenheiro Civil – CREA-PR 152.016/D.

Fiscalização Administrativa

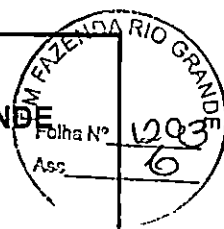
7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16. Fica designada como fiscal administrativa a servidora Camila Kolosovski, ocupante do cargo de Diretora de Área – matrícula 350.593.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Gestor do Contrato

- 7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.23. Fica designado para Gestor de Contrato o servidor Daniel Ribeiro Nardoto, matriculado sob nº 358.099 – Portaria Municipal 043/2024.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias. De maneira que, serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços.
- 8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.1.4. Não apresentar ensaios ou especificações solicitadas pela fiscalização.

8.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1. *Qualidade dos serviços prestados.*

8.2.2. *Quantidade dos serviços prestados;*

8.2.3. *Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;*

8.2.4. *Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;*

8.2.5. *Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.*

8.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos

Do recebimento

8.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização definir o prazo necessário para correção após os apontamentos e não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

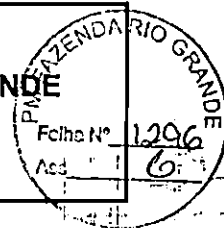
8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

8.11. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

8.12. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.



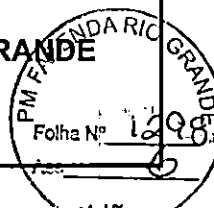
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município.
 - c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver.
 - d) Prova de regularidade conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente.
 - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - h) Fotos de cada medição da obra.
 - i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal).
 - j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que tenha ocorrido antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
 - k) Extrato de optante ou não optante pelo Simples Nacional.
 - l) Cópia do holerite dos funcionários.
 - m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários – GPS.
 - n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (FGTS – GRF).
 - o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
 - p) Termo de garantia pelo período mínimo de 05 anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.
 - q) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
 - r) No primeiro pagamento deverá constar cópias das CTPS assinadas.
 - s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês.
 - t) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 8.13. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.14. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

8.17. O contratante deverá fazer as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.18. Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

8.19. O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção para correção monetária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

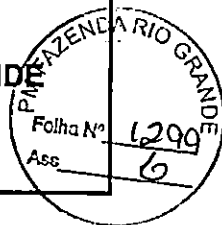
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração planilha que contenha o preço global, o desconto oferecido, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.*

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica – artigo 66 da Lei 14.133 de 2021.

9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, sendo que a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado;

9.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, sendo que a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado;

9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, sendo que a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado;

9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, sendo que a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado;

9.8. Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrado, ou Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias. Acompanhada de Declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, quando for o caso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal;

9.11. Declaração de sustentabilidade ambiental;



Habilitação fiscal, social e trabalhista – artigo 68 da Lei 14.133 de 2021.

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.16. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.17. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.18. Declaração que não mantém menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 7º, XXXIII da CF);

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira – artigo 69 da Lei 14.133 de 2021.

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped (§4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).
- 9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica-operacional e técnica-profissional

- 9.30. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo em anexo;
- 9.31. Declaração de que a licitante possui condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, máquinas, veículos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da LICITAÇÃO, conforme modelo em anexo.
- 9.32. Apresentação de Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente aos profissionais – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista, conforme modelo anexo. Ficando dispensada a apresentação dessa declaração apenas no caso de a proponente comprovar vinculação já existente com os referidos profissionais.
- 9.33. Declaração de Indicação do Responsável Técnico pela obra - Engenheiro Civil ou Arquiteto. O responsável técnico pela obra deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.
- 9.34. Apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: CREA ou CAU, em plena validade;
- 9.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.36. Comprovação de aptidão da proponente para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Que se dará com a apresentação de um ou vários somados de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) **em nome da Empresa Proponente (licitante)**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitida(s) pelo CREA ou CAU, vinculada(s) ao(s) atestado(s) que comprove(m) as quantidades mínima seguintes, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU; e quantitativos mínimos dos serviços executados conforme segue:

- Comprovar a execução de estacas escavadas com diâmetros e comprimentos variados, na quantidade de 400,00 m (quatrocentos metros lineares) ou maior;
- Comprovar ter executado laje do tipo treliçada na quantidade de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) ou maior;
- Comprovar a execução de parede com placas de gesso acartonado (drywall), com espessura e revestimentos variáveis, na quantidade de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) ou maior;
- Comprovar a execução de revestimento cerâmico em pastilhas na quantidade de 90,00 m² (noventa metros quadrados) ou maior;
- Comprovar a execução de revestimento para piso com placas tipo porcelanato de dimensões variáveis, na quantidade de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) ou maior;
- Comprovar ter executado uma ou mais instalações elétricas prediais de baixa ou média tensão em edificações não residenciais.

9.36.1. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, **caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.**

9.36.2. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

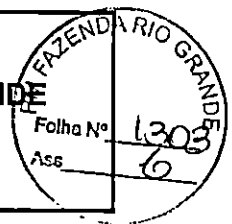
9.36.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.36.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.37. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que tenham comprovação de aptidão para execução de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, levando-se em consideração os quantitativos citados neste artigo. Tal comprovação se dará com a apresentação de um ou vários somados de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitida(s) pelo CREA ou CAU vinculada(s) ao(s) atestado(s) que comprove(m) as quantidades mínima aqui apresentadas, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU; e quantitativos explícitos mínimos dos serviços executados, para os seguintes profissionais:

9.37.1. Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, indicado pela proponente: responsável técnico com acervo compatível com o solicitado, o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;

Deverá comprovar a capacidade técnico-profissional, de acordo com os termos supramencionados, conforme as seguintes quantidades mínimas:

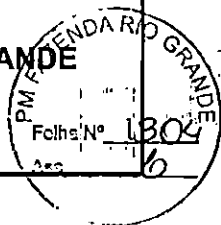
- Comprovar a execução de estacas escavadas com diâmetros e comprimentos variados, na quantidade de 400,00 m (quatrocentos metros lineares) ou maior;
- Comprovar ter executado laje do tipo treliçada na quantidade de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) ou maior;
- Comprovar a execução de parede com placas de gesso acartonado (drywall), com espessura e revestimentos variáveis, na quantidade de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) ou maior;
- Comprovar a execução de revestimento cerâmico em pastilhas na quantidade de 90,00 m² (noventa metros quadrados) ou maior;
- Comprovar a execução de revestimento para piso com placas tipo porcelanato de dimensões variáveis, na quantidade de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) ou maior;

9.37.2. Engenheiro Eletricista, indicado pela proponente: registrado no CREA-PR, com acervo compatível com o solicitado, para acompanhar diariamente todos os serviços de instalação elétrica, Cabeamento estruturado, SPDA, etc. O mesmo engenheiro deverá ao final da obra fazer a verificação final das instalações elétricas e certificar as mesmas estão adequadas as normas vigentes. Deverá ser feita a conferência de dimensionamento, verificando se o projeto atende à capacidade dos equipamentos adquiridos.

Deverá comprovar a capacidade técnico-profissional, de acordo com os termos supramencionados e conforme as seguintes quantidades mínimas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Comprovar ter executado diretamente, uma ou mais instalações elétricas prediais de baixa ou média tensão em edificações não residenciais.

9.37.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma citada deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.37.4. Tanto o engenheiro civil/arquiteto quanto o Engenheiro Eletricista indicados devem ter comprovada a sua vinculação com o licitante, seja por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, ou contrato social, conforme o caso. **Tal comprovação de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica será exigida quando da assinatura do contrato.**

9.37.5. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

9.37.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.37.7. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

9.38. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a:

10.1. Realizar a obra de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro

10.2. Confeccionar e colocar as placas de obra conforme Modelo informado pela Secretaria de Planejamento Urbano.

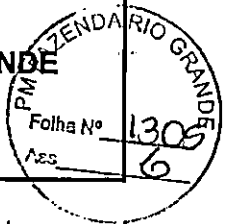
10.3. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

10.4. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

10.5. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



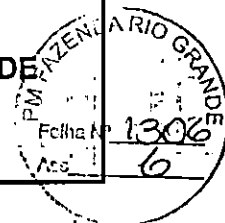
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.6. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 10.7. A empresa deverá manter na obra um profissional que responderá por ela na ausência do Responsável Técnico; esse profissional deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira;
- 10.8. Manter no local do objeto deste Contrato, Livro Diário de Ocorrência devidamente atualizado;
- 10.9. A contratada compromete-se a executar a construção do canteiro de obras de acordo com o projeto fornecido, observando os aspectos ambientais e sanitários definidos pela legislação vigente. Adicionalmente, a contratada será responsável pela higienização e manutenção periódica das instalações e do mobiliário durante todo o prazo de execução;
- 10.10. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 10.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 10.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.13. Fornecer, além da mão de obra, todo o material, peças, equipamentos, veículos e ferramentas necessárias para execução da obra, ficando responsável, também, pela respectiva guarda e transporte de todos os insumos;
- 10.14. Fornecer e exigir o uso de uniforme da empresa para identificação dos colaboradores no canteiro de obra;
- 10.15. Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da contratada toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;
- 10.16. Providenciar o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;
- 10.17. A contratada responsabilizar-se-á por ocorrências de roubos, furtos ou vandalismos que ocorrerem na obra, além de prejuízos decorrentes de incêndios ou alagamentos;
- 10.18. responsabilizar se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.19. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

10.20. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.21. Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

10.22. A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná;

10.23. Responsabiliza-se pelo consumo de água e energia, durante a execução do objeto;

10.24. Oferecer garantia de no mínimo 1 (um) ano, para todos os serviços executados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante se obriga a:

11.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta.

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;

11.4. Garantir a contratada acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

11.5. Garantir a contratada acesso às suas instalações;

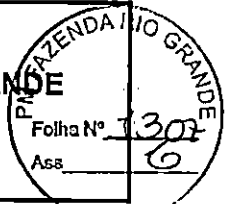
11.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.7. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, de maneira proporcional ao tempo necessário para a realização do retrabalho do item específico e que deverá ser avaliado pela fiscalização;

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) /fornecimento executados fora da especificação ou com problemas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.9. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

11.10. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 4.626.531,64.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no mapa de risco constante do Contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos estaduais e municipais, sendo que grande parcela será aportada pela Secretaria Estadual de Saúde, conforme termos da Resolução Estadual nº 1864/2023.

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Ação	Fonte	R\$
314	15	05	10	302	0041	4.4.90.51	1097	394	4.500.000,00
314	15	05	10	302	0041	4.4.90.51	1097	000	50.000,00
314	15	05	10	302	0041	4.4.90.51	1097	303	76.531,64

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2024.

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.05.21 15:16:54 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6813/2023

Elaborado por:

gov.br

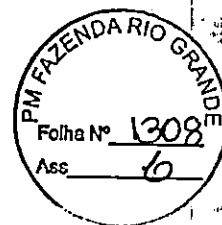
Documento assinado digitalmente
RAFAEL GBUR CARDOSO
Data: 21/05/2024 15:22:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rafael Gbur Cardoso
Engenheiro Civil
CREA PR 152.016/D

CAMILA
KOLOSOVSKI

Assinado de forma digital por CAMILA KOLOSOVSKI
Dados: 2024.05.21 15:17:07 -03'00'

Camila Kolosovski
Diretora de Área
Matrícula 350.593



MEMORIAL TÉCNICO

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM

FAZENDA RIO GRANDE - PR



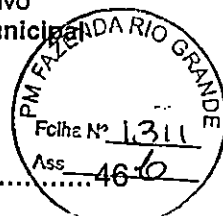


SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	6
2. JUSTIFICATIVA.....	7
3. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO	8
3.1 LOCALIZAÇÃO.....	8
3.2 ÁREAS.....	8
4. CONSIDERAÇÕES	9
4.1 GERAIS	9
4.2 HIERARQUIA DE DOCUMENTOS	10
4.2.1 PROJETOS:.....	11
4.2.2 MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO:.....	12
4.2.3 ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:	12
4.3 EXIGÊNCIAS E REQUISITOS TÉCNICOS DA EXECUTORA	13
4.3.1 ACERVO TÉCNICO NECESSÁRIO	13
4.3.2 EQUIPAMENTOS MÍNIMOS.....	14
4.3.3 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	14
4.3.4 IDENTIFICAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO.....	15
4.3.5 CONTROLE DE ENTRADA.....	15
4.3.6 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.....	16
4.4 REGIME DE TRABALHO	17
4.5 FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE	17
4.6 AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTOS.....	18
4.7 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	18
5. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRA.....	19
5.1 REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO E/OU OBSTÁCULOS EXISTENTES	19
5.2 LIMPEZA DE TERRENO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E SUSTENTABILIDADE	20
5.3 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	21
5.4 TAPUME EM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL E=0,50MM, OU SIMILAR	21
5.5 LOCAÇÃO DA OBRA	21



5.6 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS.....	22
5.6.1 ABRIGO PARA CAVALETE DE ÁGUA.....	22
5.6.2 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA.....	23
5.7 ESPECIFICAÇÕES DO CANTEIRO E BARRACO DE OBRA.....	24
5.7.1 NORMAS APLICÁVEIS:	26
6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	26
6.1 BASES DE REFERÊNCIA DO DOCUMENTO	26
6.1.1 REFERÊNCIAS TÉCNICAS	26
6.2 PREMISSAS DE CÁLCULO	27
6.3 ESTACAS DA EDIFICAÇÃO E ANEXOS.....	27
6.4 VIGA BALDRAME.....	28
6.5 SUPRAESTRUTURA.....	28
6.5.1 DOSAGEM DO CONCRETO.....	28
6.5.2 AMASSAMENTO DO CONCRETO	29
6.5.3 PILARES, VIGAS E LAJES	30
6.5.4 ALVENARIAS E FECHAMENTOS	31
6.5.5 COBERTURA	32
6.5.6 REVESTIMENTOS E PISOS	33
6.5.7 ESQUADRIAS	35
6.5.8 SPDA.....	36
6.5.9 LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS	36
6.5.10 PINTURA.....	37
6.5.11 PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	38
6.5.12 GASES MEDICINAIS.....	40
7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CLIMATIZAÇÃO E LÓGICA	41
8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.....	43
9. MURO DE ARRIMO.....	45
9.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	45
9.2 BASES DE REFERÊNCIA DO DOCUMENTO	45
9.2.1 REFERÊNCIAS TÉCNICAS	45



9.3. EXECUÇÃO DO MURO DE ARRIMO	46
9.3.1 VIGAS DE CINTAMENTO SUPERIOR E INTERMEDIÁRIA.....	46
9.3.2 PILARES.....	47
9.3.3 VIGA BALDRAME.....	49
9.3.4 ESTACAS	51
9.3.5 BLOCOS DE CONCRETOS	51
9.3.6 DRENAGEM DO MURO DE ARRIMO	52
10. IMPLANTAÇÃO	53
10.1 DESCRIÇÕES GERAIS DA IMPLANTAÇÃO.....	55
10.2 ACESSOS.....	55
10.2.1 RAMPA E ESCADA DE ACESSO	56
10.3 SISTEMA CONSTRUTIVO	57
10.3.1 ESQUADRIA DE ACESSO PRINCIPAL	57
10.3.2 PISO TÁTIL.....	59
10.3.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	59
10.3.4 MOBILIÁRIOS URBANOS.....	60
10.3.5 PLANTIO DE GRAMA	60
10.5 COMUNICAÇÃO VISUAL.....	60
10.6 DRENAGEM.....	61
10.6.1 EXECUÇÃO DA DRENAGEM	61
10.7 LIMPEZA GERAL.....	62
11. DECLARAÇÕES FINAIS	62
11.1 SINALIZAÇÕES DE OBRA.....	63
11.2 CONTROLES TECNOLÓGICOS	63
11.3 RECEBIMENTOS DA OBRA.....	64



ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Localização da área do PAM	8
Figura 2 - Composição do BDI dos serviços e equipamentos.....	13
Figura 3 - Padrão Copel (verificar projeto)	23
Figura 4 - Referência para o ACM	34
Figura 5 - Piso porcelanato 45x45 cm – Acetinado – Retificado – Cor off White (preferência pela cor).....	35
Figura 6 - Boneco de circulação	40
Figura 7 - Elevação.....	46
Figura 8 - Detalhe da cinta.....	47
Figura 9 - Elevação A.....	47
Figura 10 - Elevação B	48
Figura 11 - Elevação C	48
Figura 12 - Detalhe do baldrame	49
Figura 13 - Viga baldrame – Elevação A.....	50
Figura 14 - Viga baldrame – Elevação B	50
Figura 15 - Viga baldrame - Elevação C.....	51
Figura 16 - Detalhe dos blocos de concretos.....	52
Figura 17 - Detalhe da drenagem	53
Figura 18 - Recepção	54
Figura 19 - Triagem	54
Figura 20 - Implantação.....	56
Figura 21 - Corte da escada – Corte da rampa de acesso	57
Figura 22 - Elevação externa – Conjunto de vidro da fachada	58
Figura 23 - Secção	58
Figura 24 - Tabela.....	59
Figura 25 - Detalhamento do piso tátil	59
Figura 26 - Detalhe da vaga PNE e idoso.....	60
Figura 27 - Caneleta de concreto	62

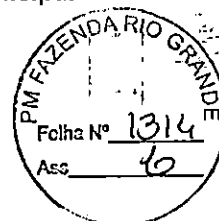


1. OBJETIVO

O projeto consiste na construção de um Pronto Atendimento, sendo utilizado parcialmente terreno com área de 9.324,81m², visando melhorar a infraestrutura municipal e a qualidade do atendimento dos pacientes que utilizam o Sistema Único de Saúde - SUS.

O PAM – Pronto Atendimento Municipal, localizado no bairro Gralha Azul, será um novo complexo médico de pronto-atendimento clínico da Rede Municipal de Saúde, com funcionamento 24 horas. A necessidade de construção do PAM surgiu em vista da demanda da população existente na região, que está em grande desenvolvimento populacional e visa melhorar a infraestrutura municipal e a qualidade do atendimento dos pacientes que utilizam o Sistema Único de Saúde - SUS. O PAM foi proposto seguindo a regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e VISA do estado do Paraná, e tem como orientação principal a RDC 50/2002, a NBR 9050/2015 e demais normas pertinentes à tipologia de atividade, conforme projeto Padrão fornecido pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.

É importante frisar que o projeto final foi aprovado pela Vigilância Sanitária Estadual, Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná, concessionárias de energia elétrica (Copel) e água/esgoto (Sanepar), IAT (Instituto Água e Terra - PR) e da Secretaria Municipal de Urbanismo de Fazenda Rio Grande.



2. JUSTIFICATIVA

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que venham a priorizar a assistência aos casos de urgência e emergência, tal investimento proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humanizada e resolutiva.

A construção do Pronto Atendimento Municipal é importante para garantir o atendimento de urgência e emergência à população. O PAM fará parte do Bloco de Média e Alta Complexidade e terá como objetivo dividir os atendimentos de saúde de complexidade intermediária com a UPA deste Município, compondo assim, uma rede organizada em conjunto com a atenção básica e a atenção hospitalar.

Este serviço proporcionará maior cuidado às pessoas que necessitam de atenção de urgência e emergência. Engendraram-se esforços para construção de um modelo que garanta os benefícios ao interesse público, por meio da oferta de serviços de qualidade, bem como pela realização de investimentos necessários a esta prestação de atenção à saúde.

O local escolhido para a construção do PAM está em sentido oposto à UPA, localizando-se na Região Nordeste do município. É uma localidade que ainda está em expansão urbana, onde as áreas, antes vazias, agora estão sendo ocupadas por condomínios e novos loteamentos.



3. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO

3.1 LOCALIZAÇÃO

Avenida Portugal, nº 3539;

Bairro: Gralha Azul, Município de Fazenda Rio Grande – PR;

Latitude: 25°40'45"S Longitude: 49°17'45"W;

Área aproximada de Intervenção: 2.761,3 m².

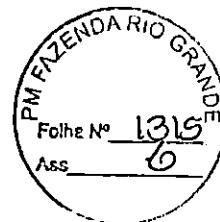
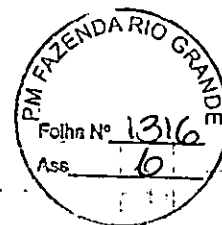


Figura 1 - Localização da área do PAM

3.2 ÁREAS

A área total utilizada tem formato irregular e está totalmente dentro de lote de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, o terreno possui cerca de 9.324,81 m².



-- Sendo:

Área construída:

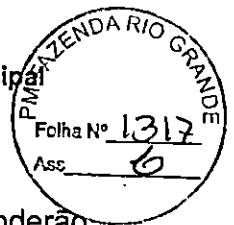
- Área de estacionamento público: 278,25m²
- Área de estacionamento de funcionários: 462,62m²
- Área de grama: 210,63m²
- Área de calçada interna: 129,03m²
- Área de calçada externa: 257,15m²
- Piso podotátil: 39,96m²
- Pátio de serviço – 198,16m²
- Anexos (central de resíduos, gerador, central de oxigênio e ar comprimido, e central de vácuo clínico): 74,17m²
- Área de escada: 5,88m²
- Área de rampa: 16,20m²
- Área da edificação: 727,95m²
- Calçada: 361,30m²

Área total: 2.761,3 m²

4. CONSIDERAÇÕES

4.1 GERAIS

A empresa contratada deverá executar a obra em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT (NBRs) pertinentes, especificações do edital de licitação, projeto básico, termo de referência e **havendo dúvidas ou fatos não previstos deverá solicitar e acatar orientação da fiscalização das obras a ser designada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Fazenda Rio Grande**, ou outra que a venha substituir. A empresa tem ainda por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados conforme especificado em projeto, assim como fornecer



informações acerca da qualidade dos serviços por meio de ensaios e testes que poderão vir a ser solicitados. Parte-se do pressuposto que todo material a ser utilizado na obra será de boa qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços e que a CONTRATADA deverá ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá manter profissional Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, Responsável Técnico pela execução da obra, em permanente acompanhamento das situações ocorridas na obra. Da mesma forma, deverá manter um mestre de obras. Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da CONTRATADA, o qual ficará responsável pelos operários.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as medidas preventivas e recomendações com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR). Ficará a cargo da empresa executora durante o prazo de execução o controle, fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual), sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização em caso de não cumprimento dessas medidas. Aspectos relacionados ao Plano de Ação das Obras, e consequentemente a sequência de execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que deverá dimensionar a equipe e frentes de serviços de maneira a cumprir o cronograma proposto na licitação.

4.2 HIERARQUIA DE DOCUMENTOS

Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização, mantendo-se a prioridade das pranchas de projeto sobre o memorial técnico descritivo e este sobre a estimativa orçamentária da obra. Qualquer inconsistência entre especificações de planilha orçamentária, projeto e memorial deverá ser contestada pela participante do certame, ainda no período da licitação, devendo todo e qualquer questionamento ser mencionado previamente à assinatura do contrato, sob pena de não aceitação pela fiscalização de questionamentos



futuros. Será de inteira responsabilidade do proponente, a compatibilização entre os projetos de arquitetura com os projetos complementares, assim como o local de construção (topografia local) e ainda entre os diversos projetos e a infraestrutura existente e projetada das concessionárias (redes públicas). A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra uma cópia de todos os projetos, memorial técnico descritivo, **além do diário de obras assinado pelo responsável técnico, ARTs/RRTs e demais documentos referentes à obra.**

As etapas da construção deverão estar de acordo com a documentação que compõem o Projeto Básico: Cronograma, Projetos, Memorial Técnico Descritivo, e Estimativa Orçamentária, naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados.

4.2.1 PROJETOS:

Caso o CONTRATANTE vier a não encontrar alguma prancha ou documento necessário para a correta elaboração do objeto, deverá comunicar de forma imediata à FISCALIZAÇÃO. De modo que não serão aceitos serviços realizados de forma inadequada sob justificativa de planta ou memorial não localizado.

Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida ao CONTRATADO após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade do CONTRATADO.



4.2.2 MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO:

O Presente memorial técnico descritivo tem por finalidade estabelecer detalhes de execução, acabamento, tipo e qualidade dos materiais e serviços a serem empregados no empreendimento, assim como critérios de aceitação e aferição. **Devendo, este memorial, ser utilizado de forma compatibilizada com os demais memoriais técnicos padrão SESA** e quaisquer outros anexos que também façam parte do projeto a ser executado. As marcas aqui indicadas servirão como elementos referenciais determinados em definitivo por ocasião da concorrência de aquisição. Serão toleradas alterações, desde que os materiais a serem empregados sejam de especificações e qualidades similares ou superiores ao aqui definido.

4.2.3 ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

Planilha de serviços para construção civil separada por itens e subitens com custos unitários destinados a execução do PAM (Pronto Atendimento Municipal). O orçamento teve como origem principal as tabelas PRED disponibilizadas pelo Governo do Estado do Paraná, custos oriundos de cotações fornecidas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, e ainda composições elaboradas de forma a atender todas as descrições. Sobre o custo unitário incidiu se o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas conforme composição abaixo para os itens relacionados a serviços e insumos de obra, apresentando, no entanto, BDI específico para o fornecimento e instalação de equipamentos, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União:



CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 3.682.374,15		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 109.871,22	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 29.298,99	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 35.525,03	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 38.370,69	1,00%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 271.280,81	7,00%		OK	6,16%	7,40%	8,95%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 488.438,70	10,15%					
	PIS		0,65%					
	COFINS		3,00%					
	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 852.785,45				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário		
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 4.515.159,60			Sem CPRB	23,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			28,02%	OK	Com CPRB	28,01%	27,87%	30,89%

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA - Não aplicável

CUSTO TOTAL NATUREZA ESPECÍFICA (R\$): (não aplicável)								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	1,50%		OK	1,50%	3,45%	4,48%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ -	0,30%		OK	0,30%	0,48%	0,82%
3	R - RISCOS	R\$ -	0,56%		OK	0,56%	0,85%	0,89%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	0,65%		OK	0,85%	0,85%	1,11%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	3,60%		OK	3,58%	5,11%	6,22%
6	I - IMPOSTOS	R\$ -	8,15%					
	PIS		0,65%					
	COFINS		3,00%					
	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		0,00%					
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ -				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário		
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ -			Sem CPRB	11,10%	14,02%	18,80%
BDI (%)			18,44%	OK	Com CPRB	18,34%	19,39%	22,30%

Figura 2 – Composição do BDI dos serviços e equipamentos

De modo que o BDI diferenciado é utilizado para serviços especializados. De acordo com o Acórdão nº 2622/201, recomenda-se ao orçamentista utilizar BDI reduzido aos serviços totalmente terceirizáveis, de natureza específica e que possam ser utilizados por empresas com especialidades próprias. Neste caso a contratada atua como mera intermediária na produção do serviço. Para a formulação deste BDI diferenciado, deve-se utilizar as mesmas parcelas do BDI. Contudo, nesse caso, retira-se a parcela de ISS.

Por fim, o BDI diferenciado não foi utilizado na presente planilha por recomendação da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

4.3 EXIGÊNCIAS E REQUISITOS TÉCNICOS DA EXECUTORA

4.3.1 ACERVO TÉCNICO NECESSÁRIO



A presente obra possui instalações de alta complexidade, exigindo assim que tanto a empresa quanto os profissionais técnicos contratados possuam qualificação compatível com o objeto licitado, bem como deverá ser indicado no termo de referência e edital da respectiva obra.

4.3.2 EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

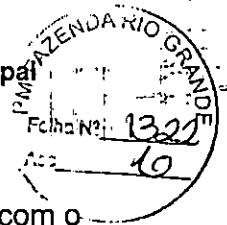
A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para realização das etapas previstas na obra.

4.3.3 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Sob a responsabilidade da CONTRATADA, estará à disponibilização de toda mão de obra necessária à execução dos serviços com quantidade a ser definida pela contratada. Porém são profissionais que compõem a equipe mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo:

a - Arquiteto e/ou Engenheiro Civil: responsável técnico com acervo compatível com o solicitado, o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;

b – Engenheiro Eletricista, registrado no CREA-PR, com acervo compatível com o solicitado, para acompanhar diariamente todos os serviços de instalação elétrica, Cabeamento estruturado, SPDA, etc., isto é necessário devido à alta complexidade das instalações. O mesmo engenheiro deverá ao final da obra fazer a verificação final das instalações elétricas e certificar as mesmas estão adequadas as normas vigentes. Deverá ser feita a conferência de dimensionamento, verificando se o projeto atende à capacidade dos equipamentos adquiridos.



c - **Mestre de Obras:** gerenciamento sobre os encarregados e interlocutor com o arquiteto/engenheiro da contratada, assim também com o responsável técnico da fiscalização;

d – **Demais profissionais de acordo com as necessidades das etapas da obra.**

A equipe de execução poderá ser adaptada conforme necessidade e disponibilidade da empresa contratada, entretanto deverá seguir o cronograma, parte integrante desse processo licitatório.

4.3.4 IDENTIFICAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO

Todos os funcionários de atuação permanente na obra deverão atuar devidamente uniformizados e identificados além de utilizarem-se dos equipamentos de segurança necessários. O fornecimento e gestão da uniformização é dever da empresa contratada. Eventuais funcionários de empresas terceirizadas, quando da realização de serviços no canteiro de obras, também deverão estar devidamente identificados e portarem respectivos EPI's.

4.3.5 CONTROLE DE ENTRADA

A responsabilidade pela segurança do canteiro de obras e dos usuários da edificação é incumbência da Contratada. A fim de garantir a segurança integral da obra, a contratada deverá implementar medidas de controle de acesso para os profissionais, bem como manter um registro diário de atividades devidamente atualizado. Isso inclui verificar as credenciais de todos os trabalhadores e visitantes, garantindo que apenas pessoas autorizadas estejam presentes no local. Além disso, a Contratada deverá fornecer orientações e treinamento de segurança para todos os trabalhadores, promovendo a conscientização e o cumprimento das normas de segurança estabelecidas. Manter o diário atualizado é essencial para documentar todas as atividades, eventos e incidentes que ocorrem durante o progresso da obra. Esse registro deve ser detalhado e



incluir informações como datas, horários, descrição das atividades realizadas, eventuais problemas ou incidentes de segurança, bem como medidas corretivas adotadas, se aplicável. Além disso, o diário de obras deve ser acessível a todos os envolvidos no projeto, a fim de promover a transparência e a cooperação no que diz respeito à segurança no canteiro de obras.

4.3.6 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

O construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto. Poderá ser exigida pelo contratante, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA". Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos. Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento. **Fica estabelecido ainda que o CONTRATANTE não será responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de obra.**

Os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) deverão seguir o descrito nas normas NR-18, NR-35, NR-10, NR-12 e demais legislações federais, estaduais ou municipais vigentes.

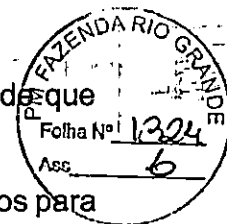
Segue roll com exemplos de itens que serão cobrados para procedimentos a serem adotados pela empresa executora:

- Andaimés: a montagem de andaimes é uma das atividades que requerem o cumprimento da NR-35, uma vez que se trata de uma atividade realizada em altura. O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação deverão ser feitos por profissional legalmente habilitado. Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, não escorregadia, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Deverão ser tomadas precauções



especiais quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas.

- Atividades com ruído: deve utilizar protetor auricular do tipo adequado a atividades que estiver sendo desenvolvida;
- Trabalho em altura: funcionários devem estar utilizando estrutura e EPI's adequados para o serviço que estiver sendo executado;
- Canteiro de obras: deverá ser construído conforme o projeto de canteiro de obras licitado.
- Entre outros.



4.4 REGIME DE TRABALHO

Os serviços devem ser executados conforme horário de trabalho compatível da fiscalização de obra, para que esse seja devidamente acompanhado. A prorrogação do horário de trabalho ou trabalho durante os fins de semana e feriados deverá ser aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte (Art. 67 da CLT).

Os trabalhadores atuantes na obra deverão estar registrados em Carteira Profissional com o pagamento do salário mínimo correspondente ao cargo, assim como receber os vencimentos e benefícios em acordo com a Convenção Coletiva do SINTRACON-PR – Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil. Dessa forma, a empresa compromete-se a apresentar a qualquer momento da obra os documentos comprobatórios sobre o vínculo de funcionários, se assim for solicitado.

4.5 FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO no cumprimento de suas funções, livre acesso a todas as informações durante o andamento dos trabalhos. A FISCALIZAÇÃO fica assegurado o direito de:



- a. Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação técnica;
- b. Recusar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado. Esses, então, deverão ser refeitos obedecendo às normas técnicas contidas na legislação brasileira, tais como normas da ABNT, demais legislações e normas pertinentes sem qualquer ônus para a contratante.
- c. Solicitar a substituição de equipamento ou pessoal empenhado nos trabalhos sempre que julgá-los sem condições operacionais e técnicas;
- d. A CONTRATANTE DA OBRA, Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande compromete se a disponibilizar veículo automotor em perfeitas condições de utilização para a Fiscalização da Obra.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

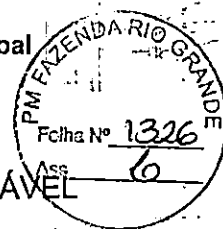
Além disso, o CONTRATADO fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

4.6 AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

As aferições serão mensais a cada 30 dias (uma a cada mês) com autorização expressa do fiscal de obra designado, sempre com o acompanhamento do Responsável Técnico da empresa CONTRATADA, que também deverá atestar a planilha de medição.

4.7 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Antes do início dos serviços, deverá ser realizada uma Reunião Gerencial **com registro em ata** do RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA (sendo esse



funcionário da empresa vencedora do processo licitatório), com o RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA, funcionário da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e um representante da CONTRATANTE, visando o conhecimento das normas internas, documentação do projeto básico.

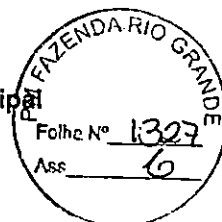
A contratada deverá dispor de Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil Preposto para atuação constante e periódica na execução da obra, **bem como Engenheiro Eletricista que acompanhe os serviços que envolvam as suas atribuições.** A critério da contratada poderá ter atuação como preposto o mesmo profissional responsável técnico pela execução da obra. Toda orientação, apontamentos, mitigação de dúvidas e advertências relacionadas à execução da obra por parte da FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, será somente dirigida ao PREPOSTO DA CONTRATADA e ao responsável técnico pela execução.

A contratada deverá manter no local da obra, além de toda a documentação técnica correspondente ao projeto básico e licenciamentos obtidos, um livro de ocorrências a ser preenchido diariamente pelo preposto, responsável técnico da execução da obra e ainda pela FISCALIZAÇÃO. Nesse livro deverá ter o conteúdo mínimo de data, dia da semana, condições climáticas do dia e ou períodos, serviços executados, funcionários atuantes no dia (mesmo as terceirizadas) e equipamentos utilizados, sendo vedado a anotação de quantidades executadas, visto que a aferição é responsabilidade da fiscalização quando da realização das vistorias de rotina e elaboração de boletins de medição. Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A CONTRATADA se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica. É dever da contratada manter a ordem e limpeza da obra, sob direito de a fiscalização solicitar apoio tático policial.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRA

5.1 REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO E/OU OBSTÁCULOS EXISTENTES



Antes de iniciar os serviços, caso exista, todas as redes existentes, por exemplo, linhas de fornecimento de água, energia elétrica, líquidos inflamáveis e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos devem ser remanejadas para garantir seu funcionamento durante todo o período de obras.

A empresa executora deverá realizar limpeza mecanizada em toda a área de implantação, inclusive regularizando o terreno e eventuais desníveis. A atual área não deve apresentar obstáculos (visto que a Secretaria de Obras Municipal de Fazenda Rio Grande realizará cortes do terreno no local), porém, caso algum elemento seja encontrado no terreno e não exista disponibilidade de retirada pela respectiva secretaria municipal, deverá ser removida pela CONTRATADA.

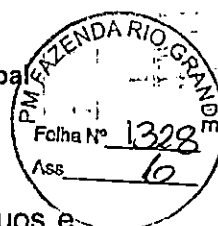
5.2 LIMPEZA DE TERRENO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E SUSTENTABILIDADE

O início das atividades está condicionado à execução do serviço de limpeza e nivelamento do terreno, onde deverão ser obedecidas as cotas e níveis previstos em projeto. Toda vegetação de porte arbóreo encontrada nas proximidades deve ser mantida. As áreas que receberão pavimentação, independentemente do tipo de revestimento, além da raspagem e limpeza descritas acima, deverão sofrer regularização e compactação do subleito.

A CONTRATADA deverá finalizar os trabalhos com terra e limpeza do local conforme projeto de terraplanagem. De modo a respeitar os níveis/cotas previstos nos respectivos projetos. Ou, se necessário, avisar a FISCALIZAÇÃO para que possíveis ajustes nas cotas sejam realizados anteriormente ao início da execução.

A empresa contratada deverá realizar controle tecnológico a ser definido pelo arquiteto/engenheiro fiscal por meio de ensaio de Proctor normal 90% mais ou menos 2%, sendo esse item essencial para a continuidade das próximas etapas. Durante a execução da obra, deverão ser asseguradas as condições de acesso (guias rebaixadas) as propriedades localizadas ao longo do segmento de projeto, assim como dos passeios e vias confrontantes a obra

Em relação aos aspectos de sustentabilidade, a empresa executora compromete-se a seguir integralmente a legislação vigente e os tópicos descritos na Licença de Instalação



fornecida pelo IAT, tanto para trabalhos com terra, quanto para descarte de resíduos e processos construtivos. E, no caso de verificação de processos realizados que estejam contrários aos preceitos de sustentabilidade, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para que a situação seja prontamente corrigida.

5.3 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Compreende todas as ferramentas, equipamentos, fornecimento de material e serviços necessários à instalação da placa de aço galvanizado bitola nº 22 $e=0,80\text{mm}$, com dimensões $2,0 \times 1,25\text{cm}$, largura e altura respectivamente, conforme estabelecido em projeto.

5.4 TAPUME EM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL $E=0,50\text{MM}$, OU SIMILAR

Fornecimento de material e serviços necessários à instalação das chapas de telha de aço galvanizado tipo trapezoidal $e=0,50\text{mm}$, medindo $1048 \times 2200\text{mm}$ / cada, largura e altura respectivamente, conforme estabelecido em projeto.

Deverá ser fixada, com os frizos na vertical, às estruturas em barrotes de $3 \times 3"$ e sarrafos de $1 \times 4"$ ambos em madeira mista, estas terão suas bases fixadas ao solo como estacas na profundidade de $0,50\text{m}$, tendo seu nível de fundo concretado no espaçamento indicado em projeto.

Deve ser observado o projeto, pois existe alguns lugares no perímetro onde o fechamento será realizado já com o fechamento definitivo (muro/gradil).

5.5 LOCAÇÃO DA OBRA

Este serviço consiste na marcação topográfica das áreas a serem executadas, locando todos os elementos necessários à execução e constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos. A medição deste serviço somente será aferida após realizada a locação integral dos equipamentos e



elementos construtivos, sendo para isso estimada em horas de topografia.

A obra deverá ser locada, com a utilização de trena, níveis, com o auxílio de equipamentos topográficos, estacas e piquetes. A locação deverá ser em tábuas perfeitamente niveladas, demarcando todo o contorno da obra; sendo esta demarcação passível de verificação. É de responsabilidade da CONTRATADA o estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários, bem como fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida para a realização dos trabalhos de locação e controle de topografia quando necessário.

A fiscalização de obra ainda poderá solicitar arquivos digitais de locação assim como a presença do topógrafo da contratada para eventuais aferições e conferências. A não execução do serviço de locação de obra em acordo com o especificado, ou na ausência parcial de locação de acordo com o previsto, impossibilitará a continuidade, promovendo a paralisação da obra até solução do atendimento com respectiva responsabilização da contratada.

5.6 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

5.6.1 ABRIGO PARA CAVALETE DE ÁGUA

De modo a não comprometer o cronograma de execução, antes do início da obra e demais serviços a serem executados, deverá ser instalado abrigo para cavalete e hidrômetro, estas instalações deverão ser executadas com acabamento perfeito, isentas de quaisquer defeitos que possam influir no funcionamento. As tubulações, aparelhos e equipamentos deverão ser bem fixados e protegidos contra acidentes e ações de pessoas não habilitadas e estranhas ao ambiente.

A instalação deverá ser executada de acordo com as normas da concessionária de local, por profissionais devidamente habilitados e seguindo as normas pertinentes. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a solicitação de ligação, vistorias, aprovação e atendimento às alterações e exigências, com comunicação prévia à SANEPAR, conforme especificações que seguem: "kit Cavalete para medição de água – entrada principal em aço galvanizado DN 50 (2") fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro)", conforme



estabelecido em projeto.

5.6.2 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

A contratada obriga-se a providenciar o pedido de ligação da entrada de energia, vistorias e liberações junto a concessionária de energia, de forma a obter documentos necessários para as ligações definitivas e habite-se. Caso algum projeto já tenha expirado, ficará de responsabilidade da contratada, atualizar o projeto junto a CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA.

Deverá ser montado um padrão de energia trifásico de 200 A – 220/127 V – Padrão Copel para as instalações provisórias do canteiro de obras.

Junto ao padrão deverá ser montado um QPDG conforme o diagrama unifilar em anexo. Este QPDG será responsável para alimentar os ROBOS, quadros provisórios de obra.

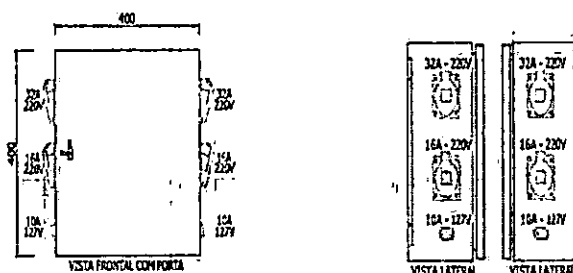


Figura 3 – Padrão Copel (verificar projeto)

É importante ressaltar que essa etapa deve ser executada antes do início da obra e demais serviços a serem executados, sempre de acordo com as normas e solicitações da concessionária do Município. A energia elétrica subsidiará a execução de diversos serviços com o uso de ferramentas elétricas e em especial ao fornecimento, montagem e execução do alambrado que deverá ser confeccionado no local para que seja possível a fixação de acordo com o definido em projeto. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a solicitação de ligação, vistorias, aprovação e atendimento às alterações e exigências,



com comunicação prévia à COPEL.

É de responsabilidade da contratada o pagamento do consumo de energia elétrica para a execução da obra;

5.7 ESPECIFICAÇÕES DO CANTEIRO E BARRACO DE OBRA

O canteiro contará com dois portões de acesso instalados no tapume. O primeiro acesso será para veículos pesados e de serviços e o segundo para pedestres.

Na saída de veículos pesados e de serviços, será implantado o Lava-Rodas para que os veículos tenham suas rodas lavadas na saída, evitando o carreamento de sedimentos para fora do terreno.

O lava-rodas será dotado de uma caixa separadora de água e óleo, que será conectada à canaleta do lava-rodas, visando evitar a contaminação da água de lavagem. A água separada será armazenada em um reservatório ao lado, possibilitando seu reuso em um circuito fechado, com o auxílio de uma bomba. O reservatório deverá ser reabastecido quando o nível da água de reuso estiver baixo.

Todas as áreas do canteiro onde haverá circulação de pedestres ou de veículos deverá ser estabilizada com brita no piso, de modo a evitar a aspersão de poeira no ar e o carreamento de sedimentos para fora do terreno. Haverá uma separação física, por meio de tela tapume, entre as circulações e a área da obra propriamente dita, com poucas entradas, de maneira a aumentar a segurança e reduzir acidentes de trabalho. As circulações de pedestres serão demarcadas nas duas laterais da obra.

Em relação ao barraco, a CONTRATADA deverá seguir integralmente o projeto de Canteiro de Obras, sendo que o mesmo deverá ser provido das seguintes áreas:

- Área administrativa, incluindo escritório para construtora, escritório para gerenciadora/fiscalização, escritório para mestre e encarregado de obra, e sanitário administrativo;
- Sanitário feminino e masculino incluindo baias com vasos sanitários, mictórios (banheiro msc.), chuveiros e pias para higienização;
- Vestiários com armários para todos os funcionários da obra;



- Refeitório com copa de apoio (sem preparo de refeições);
- Central para corte e dobra de aço;
- Central para marcenaria;
- Almoxarifado e área de armazenamento de materiais volumosos;
- Baías para agregados;
- Baías de resíduos e de armazenamento de materiais perigosos (em concordância com a Resolução Federal nº 307/2002 do CONAMA e Resoluções complementares, NBR 12235/92 relativa aos Resíduos Sólidos Perigosos e NBR 17505 relativa aos Líquidos Inflamáveis e Combustíveis, além do exigido pela certificação AQUA-HQE);
- Guarita no principal acesso para caminhões e demais veículos de carga atendendo também o acesso de pedestres;
- Lava-rodas;

O refeitório irá receber refeições prontas, que poderão ser armazenadas ou esquentadas na copa de apoio. No entanto, não será prevista cozinha para preparação de refeições no interior deste canteiro. O refeitório deverá abrigar dois turnos de almoço, sendo no mínimo 1,00 m² por usuário.

A limpeza e manutenção do canteiro são responsabilidades da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá interligar o esgoto proveniente de seu Canteiro de Obras à rede geral de esgotos do local e na impossibilidade utilizarem sanitários e vestiários químicos. Entendido como "esgoto" os dejetos gerados pelo asseio corporal e/ou das necessidades fisiológicas de excreção. Para quaisquer outros tipos de resíduos, a CONTRATADA deverá tratá-los conforme determina a Resolução 307 do CONAMA. A execução de barraco de obra ou banheiros em desacordo com o especificado irá gerar a paralisação da obra até atendimento das especificações.

Por fim, é importante ressaltar que os vestiários devem possuir armários de aço e bancos; e também que deve existir um marmiteiro elétrico e bebedouro de pressão. De modo que todos esses itens estão inclusos no BDI da obra e que a empresa CONTRATADA se compromete a executar estes itens, conforme especificações do



memorial ANEXO referente ao canteiro de obras.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

5.7.1 NORMAS APLICÁVEIS:

Aplicam-se no quesito instalações provisórias as normas:

- NBR 12284 - Áreas de vivência em canteiros de obras - Procedimento;
- NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 24 - Instalações sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NBR 15112 - Resíduos da construção civil e resíduos volumosos
- Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação.

Ainda que não citadas, devem-se considerar quaisquer normas vigentes quanto ao tema, bem como outras necessárias à plena aplicação das demais.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente especificação técnica tem como objetivo descrever de forma resumida as estruturas de concreto e fundações para a execução do PAM (Pronto Atendimento Municipal), no município de Fazenda Rio Grande, Paraná. **Sendo complementada, porém, pelos memoriais padrão ANEXOS de cada item específico, e que fazem parte do escopo desse projeto.**

6.1 BASES DE REFERÊNCIA DO DOCUMENTO

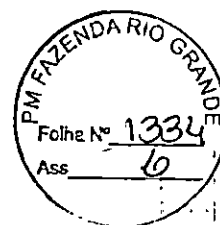
6.1.1 REFERÊNCIAS TÉCNICAS



Consideram-se como referências técnicas para a elaboração os seguintes documentos, sendo todas as normas citadas nas versões mais atuais:

NORMAS:

- NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento;
- NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações
- NBR 6123 – Forças Devido ao Vento em Edificações;
- NBR 8681 – Ações e Segurança nas Estruturas;
- NBR 8800 – Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios;
- NBR 6120 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 15421 – Projeto de estruturas resistentes a sismos – Procedimento;
- NBR 15200 – Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio.
- NBR 14762 - Dimensionamento de estrutura de aço constituída por perfis formado a frio.



6.2 PREMISSAS DE CÁLCULO

A concepção da estrutura de concreto armado se deu de acordo com os parâmetros delimitados na norma brasileira NBR 6118, as fundações seguiram os conceitos descritos na NBR 6122.

O tipo de fundação foi definido em função do laudo de sondagem do solo (SPT), realizado antes do início da obra. Essa análise teve como finalidade primordial otimizar a relação entre os custos envolvidos na construção e a segurança da estrutura projetada. Com base nos dados obtidos no SPT, foram determinadas as propriedades e características do solo.

6.3 ESTACAS DA EDIFICAÇÃO E ANEXOS

Com base nas informações descritas no memorial de fundação e no projeto, foram adotadas as seguintes medidas para a execução do projeto estrutural: deverá ser com estaca Strauss com 32 cm de diâmetro e um comprimento de 8,0 metros de maneira uniforme para todas as estacas da edificação principal. Já para as edificações anexas, as



medidas utilizadas foram: 4,0 metros de profundidade por estaca.

Anteriormente ao início da execução da estrutura de fundação, a **CONTRATADA** compromete-se a avisar a **FISCALIZAÇÃO**, para que possa ocorrer acompanhamento *in loco* dessa etapa da obra. De modo que o início da execução das estacas não poderá ocorrer sem comunicação prévia.

Deverão ser apresentadas ainda as **especificações** dos materiais utilizados sempre que solicitado, devendo tudo estar em concordância com as especificações do projeto. Além disso, realizará, às suas expensas, **ensaios e provas** solicitadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

6.4 VIGA BALDRAME

As Vigas Baldrame serão de concreto armado moldado 'In loco' com as dimensões indicada no projeto estrutural. O concreto terá resistência DEFINIDA EM PROJETO específico e licitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

A armadura será em aço para construção CA 50 e CA 60 com bitolas e medidas também de acordo com o projeto estrutural em anexo. Para as vigas baldrame, estão sendo consideradas as formas em madeira serrada.

As Vigas Baldrame devem receber a impermeabilização com emulsão asfáltica (IGOL, NEUTROL), aplicada de forma manual, com 2 demãos, seguindo os intervalos indicados pelo fabricante, com pincel ou brocha.

6.5 SUPRAESTRUTURA

6.5.1 DOSAGEM DO CONCRETO

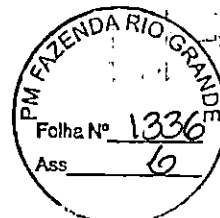
A execução da estrutura deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural e atender ao disposto nas Normas Brasileiras em vigor.

O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, levando-se em consideração a norma brasileira NBR 6118. A resistência padrão deverá ser a de ruptura dos corpos de provas de concreto simples aos 28 dias de idade, executados e ensaiados de acordo com os métodos da



norma brasileira NBR 5739, em número nunca inferior a dois corpos de prova para cada 30m³ de concreto lançado, ou sempre que houver alterações nos materiais ou no traço. O cimento deverá ser sempre indicado em peso, não se permitindo seu emprego em fração de saco. As caixas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da umidade do agregado.

6.5.2 AMASSAMENTO DO CONCRETO



O amassamento deverá ser mecânico e contínuo e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem. O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. De modo que, entre este e início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos. Em relação ao adensamento, deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado. O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.

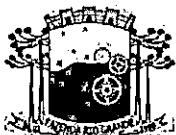
Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.

No caso das juntas de concretagem, quando o lançamento de concreto for interrompido e, assim, formar-se uma junta de concretagem, devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

Em relação à cura, durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas. • No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.

Na execução das formas deverá observar-se:

- A reprodução fiel dos desenhos;
- A adoção de contra flecha, quando necessária;
- O nivelamento das lajes e das vigas;



- O contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto;
- Os furos para passagem das tubulações;
- A vedação das formas;
- A limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

Não deverá ocorrer desforma do concreto antes dos seguintes prazos mínimos: 4 (quatro) dias para as faces laterais; 14(quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes bem apoiados sobre cunhas e convenientemente espaçados; 21(vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação por parte do RESPONSÁVEL TÉCNICO, visando a perfeita disposição, dimensões e escoramento das formas e armaduras correspondentes, bem como a verificação da correta colocação de tubulações elétricas, hidro sanitárias e outras que devam ficar embutidas na massa de concreto.

Depois de prontas, as superfícies de concreto aparente serão limpas com palha de aço e em seguida acabadas de acordo com as especificações constantes do projeto arquitetônico.

Por fim, para a execução das armaduras deverá ser observado:

- O dobramento das barras, de acordo com os desenhos;
- O número de barras e respectivas bitolas definidas em projeto;
- A posição e espaçamento corretos das barras;
- Utilização de espaçadores para garantir o recobrimento mínimo exigido no projeto estrutural.

6.5.3 PILARES, VIGAS E LAJES

Os Pilares da edificação serão de concreto armado moldado 'In loco' com as seções





variadas. O concreto terá resistência de acordo com o respectivo projeto licitado. O espaçamento e detalhes estão indicados no projeto estrutural. As formas para execução dos pilares serão em madeira serrada, a armação dos pilares, devem ser fixadas nas esperas das fundações, deve ser utilizado espaçadores em todos os pilares, para que a ferragem não encoste na forma, para pilares que continuaram em níveis superiores, deve ser previstos esperas.

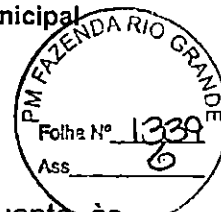
Em relação às vigas, existem vigas com dimensões variadas, os detalhes das vigas estão nas pranchas do projeto estrutural, a concretagem das vigas deve ser feita junto com a concretagem da laje, durante a execução das formas das vigas, deve ser executada prevendo as dimensões e níveis de acabamento da laje.

É de total responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA adquirir para a obra o tipo da ferragem e a quantidade necessária, para executa-la conforme seus cálculos. O fornecedor da laje deverá fornecer junto a entrega dos materiais, a (ART) de responsabilidade, este documento deve estar sempre na obra, junto com as demais documentações de responsabilidade de obra.

A laje a ser implantada na edificação está indicada em projeto próprio. **Antes da concretagem, deve ser feita uma verificação de todas as escoras;** todas devem estar bem fixadas junto à laje, não será permitido escoras sem calço de madeira apoiada diretamente ao solo. Também devem ser verificadas, todas as tubulações, elétricas, hidráulicas, e de drenagem na cobertura. A resistência do concreto deve possuir a resistência indicada em projeto, durante a concretagem deve se utilizar o vibrador em todas as vigas, o alisamento da laje deve ser executado de maneira uniforme. Durante o tempo de cura da laje, deve ser molhada 2 a 3 vezes ao dia.

6.5.4 ALVENARIAS E FECHAMENTOS

Para assentamento dos tijolos deverá ser utilizada argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m. Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de Sika ou equivalente na proporção de 1:15 a água de amassamento. Na primeira fiada



deverá ser utilizada pintura com igol 2 ou equivalente.

Deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto às dimensões e alinhamentos. As paredes em alvenarias devem ser bem prumadas e alinhadas. A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. A fixação dos caixilhos de madeira deverá ser feita com a utilização de espuma expansiva.

Sobre os vãos das portas e janelas serão executadas vergas e contra vergas de concreto armado moldada "In loco" na espessura da parede a altura mínima de 0,20m, o tipo a ser usado é pré-moldado, prolongando este 0,25m para cada lado do vão a cobrir.

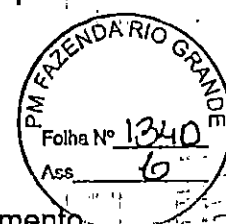
Nos banheiros, serão executadas divisórias sanitárias em granito, devendo ser respeitadas as pranchas de detalhamento e demais especificações.

6.5.5 COBERTURA

A cobertura a ser executada com telhamento (metálica e fibrocimento) conforme projeto de cobertura do PAM licitado e com inclinação correspondente. Além disso, a cobertura deverá ser executada conforme as especificações do fabricante, observando os detalhes quanto a dimensões e alinhamentos. A superfície das ensabladoras, encaixes, ligações e articulações serão executadas de forma que permita perfeita ajustagem entre as peças. **Os componentes que não se adaptarem perfeitamente ao conjunto, ou que sejam defeituosos, deverão ser substituídos.** As emendas serão permitidas apenas nos locais que tenham plenas condições destas.

É recomendado preparar na obra **um local adequado no canteiro de obras do PAM para armazenar as telhas até a sua utilização.** Para isso, é necessário um lugar plano, nivelado e protegido com lona, com o empilhamento sob pallets, conforme o manual do fabricante, assim evitando a contaminação por qualquer tipo de material.

As especificações técnicas referente ao detalhamento da Estrutura Metálica para construção do PAM composto pelo dimensionamento, materiais, normas, telhas metálicas, revestimento, pintura e funilaria conforme detalhado no projeto.



6.5.6 REVESTIMENTOS E PISOS

As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4. O chapisco a ser executado, nas paredes internas, externas e na face inferior da laje, será feito revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

O preparo do emboço deverá ser feito por processo mecânico e contínuo. A mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la. Demonstrando assim a importância de um profissional técnico que esteja acompanhando todo o processo de preparo e execução na obra do PAM.

Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados. Além disso, a aplicação da argamassa de areia fina desempenada deverá ser feita após completada a colocação das tubulações embutidas.

Diversos ambientes possuem revestimento cerâmico, logo, deve-se ter bastante cuidado na leitura dos projetos e verificação do correto revestimento para cada ambiente do PAM.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o cobrimento de tubulações, existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede. Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento.



Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

Além disso, é importante citar que as marquises metálicas, conforme indicado no Projeto Arquitetônico, serão revestidas em **Material de Alumínio Composto (ACM) com acabamento em PVDF e espessura de 4mm (chapas de alumínio composto com 4mm de espessura, alumínio 0,30mm e pintura PVDF), cor verde (referência Pantone 355 C)** conforme Figura que segue:



Fonte: Pantone

Figura 4 - Referência para o ACM

Em relação ao ACM, é importante citar que se trata de revestimento previsto em projeto padrão e com composição enviada pela SESA, portanto, não sendo alterada pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Logo, a CONTRATADA está ciente de que o material a ser utilizado tem como base os projetos e o presente memorial, seja para esse item ou outros com diferente tonalidade. **Não sendo aceitos materiais diferentes destas referências ou mão-de-obra sem a devida qualificação para a instalação desse tipo de material.**

Por fim, em relação aos pisos, grande parte das áreas deverá ter revestimento para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm, acetinado e retificado, preferencialmente na cor *off White*, tal como indicado em projeto.

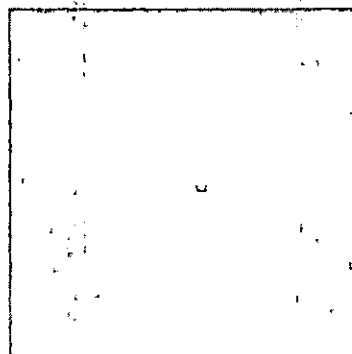


Figura 5 – Piso porcelanato 45x45 cm – Acetinado – Retificado – Cor off White (preferência pela cor)

O porcelanato, por ter borda retificada, deverá possuir acabamento reto e preciso. E, caso não seja encontrado modelo correspondente ao indicado no projeto e aceito pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA compromete-se a encontrar peça com tamanho superior à indicada, mas que atenda as características correspondentes, sem que isso gere necessidade de aditivo contratual.

Anteriormente à instalação, deverá ser apresentada amostra para a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, juntamente com sua especificação técnica, para que seja aprovada; assim como deverá ocorrer com o revestimento de parede e quaisquer outros tipos de revestimento.

6.5.7 ESQUADRIAS

Todos os trabalhos de serralheira serão executados em estrita observância das especificações e detalhes de projeto, bem como os previstos neste memorial, utilizando-se material de boa qualidade e sem defeitos ou falhas. Executando os trabalhos de serralheira, com perfis compatíveis com as dimensões dos vãos e com a função da esquadria, para obtenção da adequada rigidez do conjunto.

Todas as esquadrias deverão ser fornecidas e montadas completas, incluindo dobradiças, fechos, baguetes, etc. As peças serão entregues na obra com superfícies limpas e livres de ferrugem. Caberá a Contratada a elaboração dos desenhos de execução



das esquadrias, se necessário, e tendo-se como base nos detalhes fornecidos e após verificação na obra das dimensões dos vãos.

6.5.8 SPDA



O Sistema de SPDA estrutural é composto por aterramento das fundações, Descidas através de RE-BAR e captação através de gaiola de Faraday feito através de barras chatas de alumínio.

Todas as partes metálicas não energizadas deverão ser aterradas. Sendo fundamental nesta etapa que exista o acompanhamento por um engenheiro eletricista registrado no CREA, que será responsável técnico por todas as instalações. O mesmo deverá emitir ART - anotação de responsabilidade técnica pela execução da obra.

Para a obtenção de um resultado efetivamente satisfatório, no que se refere à qualidade, confiabilidade e preservação dos requisitos técnicos desejáveis, para as instalações projetadas, a empresa instaladora deverá seguir as orientações deste projeto.

A instalação do SPDA e aterramento **deverá ser supervisionada e acompanhada desde sua fase inicial até a entrega final da obra**, buscando a garantia de que o sistema implantando esteja em conformidade com o projeto executivo de SPDA e aterramento e atenda às exigências mínimas da norma vigente (NBR 5419/15).

É responsabilidade da contratada a emissão de laudo de aterramento e certificação do SPDA após a conclusão e entrega do sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

6.5.9 LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

Todo material deverá ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior. Todo material entregue na obra está sujeito a inspeção da Fiscalização devendo ter todos os requisitos de interesse para um bom funcionamento e aspecto.

Só poderão ser instaladas peças idênticas às indicadas nas especificações do projeto/memorial do PAM, salvo de outra forma, quando previamente aprovada pela Contratante. O perfeito estado de cada aparelho deverá ser minuciosamente verificado antes de sua colocação. **Todo material impugnado deverá ser removido do canteiro**



de obras e a reposição deverá ser igualmente imediata e sem ônus à Contratante.

Todas as louças e acessórios a serem utilizadas estão especificados no Projeto de Arquitetura e na planilha de quantitativos de serviços.

As louças serão brancas, de primeira linha, sem imperfeições ou irregularidades. Os aparelhos sanitários deverão ser instalados de acordo com as especificações do fabricante, perfeitamente nivelados e aprumados, utilizando-se parafusos, buchas plásticas e chumbadores para a correta fixação. O espaço entre aparelhos e as paredes ou pisos (rejuntamento), será preenchido com rejunte colorido ou argamassa de cimento branco e corante de forma a se obter a cor definida em projeto. Nos sanitários onde haja mais de uma peça do mesmo tipo, deverá ser observado o perfeito alinhamento entre os aparelhos.

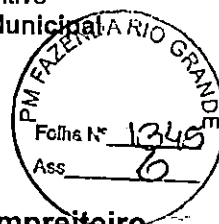
Deverá ser dispensado especial cuidado com o revestimento das paredes, quando da colocação das louças e metais sanitários. **Após a instalação final, todos os aparelhos deverão ser testados quanto ao perfeito funcionamento e qualquer defeito deverá ser reparado.** Após a conclusão dos serviços, todas as peças deverão estar totalmente limpas, isentas de salpicos, ou qualquer outro material proveniente do trabalho executado.

Os metais, igualmente, deverão ter sua qualidade certificada e suas dimensões e posições devem ser minuciosamente planejadas. Com ênfase aqui para a instalação das barras de apoio que estão indicadas no projeto Arquitetônico do PAM, devendo seguir **INTEGRALMENTE** a NBR 9050 em sua versão mais atualizada. Por fim, o acabamento de metais e acessórios será cromado.

6.5.10 PINTURA

Antecedendo o serviço de pintura, todas as paredes devem ser raspadas e lixadas para remover a pintura das paredes existente e o excesso argamassa das novas paredes que serão executadas, e homogeneizar a superfície objetivando dar aderência necessária para o processo de pintura.

Para executar a pintura a superfície deverá ser cuidadosamente limpa e convenientemente preparada para o tipo de pintura a que se destinam, só podendo ser



pintadas quando perfeitamente enxutas.

Para a verificação dos tons e qualidade da respectiva tinta, o empreiteiro deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido pela FISCALIZAÇÃO. As pinturas serão iniciadas depois de autorizadas pela Fiscalização, com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável. Deverão ser obedecidas rigorosamente às instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, para ser iniciada a subsequente. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

O acabamento final do revestimento de pintura deverá apresentar-se totalmente nivelado e uniforme quanto à textura, tonalidade e brilho; e sem o inconveniente de marcas de retoque. Não serão aceitos escorrimentos, salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (pisos, gradis, paredes, etc.), para tanto a proteção das superfícies deverá ser obtida por isolamento com tiras de papel, fitas crepe, etc.

6.5.11 PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

A execução de estruturas, bem como fornecimento de materiais para a prevenção e combate à incêndios deverão ser realizadas com base no Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres (PTPID) aprovado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande junto ao Corpo de Bombeiros local.

Todos os extintores deverão estar devidamente identificados e numerados também conforme projeto aprovado pelo Corpo de bombeiros. A instalação e recarga dos extintores existentes deverá estar de acordo com as normas vigentes. Deverão possuir sinalização com seta, sendo com contorno em vermelho, letras pretas com contorno em amarelo, dimensões conforme projeto de prevenção, e deverão possuir selo de garantia da ABNT/INMETRO, e rótulo do fabricante.

Precisam ainda estar sinalizados os equipamentos de combate a incêndio conforme projeto aprovado, e em caso de obstáculos que impeçam a visualização da sinalização, repeti-la à altura suficiente para sua visualização (item 5.1.4, a da NBR13434/1).



Assim como ocorre com as placas indicativas e demais equipamentos de combate a incêndio, que devem estar sinalizadas tal como indica o projeto aprovado do PAM, e em caso de obstáculos que impeçam a visualização da sinalização, também repeti-la à altura suficiente para sua visualização.

O sistema de iluminação de emergência deverá seguir a legislação correspondente. De modo a não ser aceita a entrega em desconformidade com o PTPID aprovado e que faz parte da licitação.

Por fim, é importante citar que as instalações do Sistema de Prevenção de Incêndios do PAM foram desenvolvidas com a finalidade de atender as Normas de Procedimento Técnico do Corpo de Bombeiros do Paraná (NPT); permitir ainda o funcionamento rápido e fácil do sistema; permitir acessos livres para o sistema, possuindo rampa com declividade que atende às normas de acessibilidade.

Conforme NPT 3, seguem abaixo as definições de acesso e descarga:

A) **Acesso:** Caminho a ser percorrido pelos usuários do pavimento ou do setor, constituindo a rota de saída horizontal, para alcançar a escada ou rampa, área de refúgio ou descarga para saída do recinto do evento. Os acessos podem ser constituídos por corredores, passagens, vestíbulos, balcões, varandas e terraços;

B) **Descarga:** Parte da saída de emergência de uma edificação que fica entre a escada ou rampa e a via pública ou área externa em comunicação com a via pública. Pode ser constituída por corredores ou átrios cobertos ou a céu aberto.

Portanto, foram adotadas como larguras mínimas 1,65m (3 UPs) para corredores e acessos e 2,20m (4 UPs) para a descarga (área externa) da edificação, conforme pode ser observado abaixo:

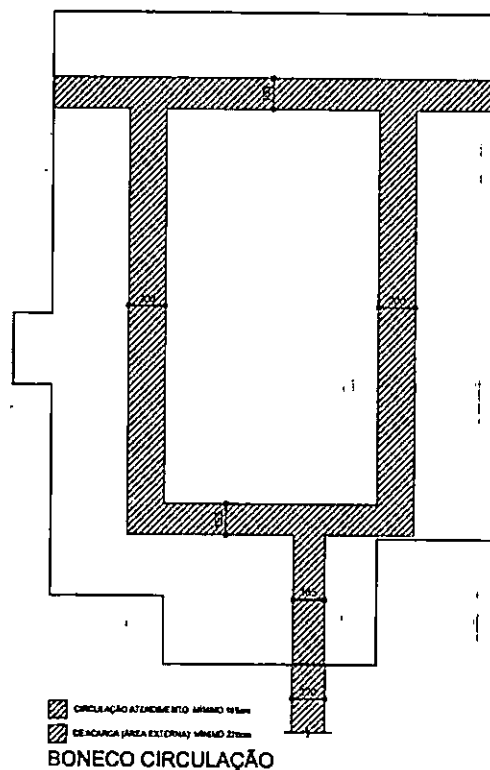
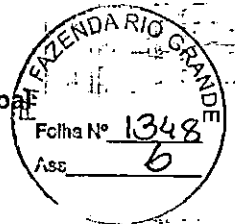


Figura 6 - Boneco de circulação

6.5.12 GASES MEDICINAIS

Deverá OBRIGATORIAMENTE ser consultado o Memorial Descritivo do PROJETO DE INSTALAÇÕES FLUIDO-MECÂNICAS-GASES MEDICINAIS, que tem como objetivo apresentar as diretrizes, especificações e orientações técnicas do projeto executivo das instalações de Gases Medicinais, para a construção da Unidade Mista - Projeto Padrão. Lá constam ainda os necessários e imprescindíveis **requisitos técnicos**, exigências, os conceitos e técnicas que levam em conta a economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra.

As diretrizes para as instalações de Gases Medicinais dispõem de todas as exigências, conceitos e técnicas dispostos na ABNT NBR 12.188:2016 e na RDC N° 50:2002 – ANVISA – Ministério da Saúde, para determinar todos os dimensionamentos para os Cilindros de Oxigênio, Sistema de Ar Comprimido, Sistema de Vácuo Clínico e Rede de



Distribuição proposto no memorial correspondente, garantindo assim resultados satisfatórios para economia na execução, conservação e operação, e sem prejuízo da durabilidade da obra e pós-obra.

É importante ressaltar ainda que a mão-de-obra deverá ser especializada, constando assim como requisito de acervo técnico necessário. E ainda, ser assegurado ao contratante a garantia dos produtos contra quaisquer defeitos de fabricação por um período mínimo de 18 meses (incluindo período de garantia legal) contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CLIMATIZAÇÃO E LÓGICA

A execução das instalações elétricas só poderá ser executada por profissionais devidamente habilitados e qualificados, identificados e providos dos EPI's adequados a cada serviço. Sendo, contudo, a empreiteira da responsável pelo perfeito funcionamento das mesmas.

Os equipamentos de acabamento devem seguir padrões de controle de qualidade reconhecidos e ser aprovados pelo INMETRO. As cargas de cada tomada foram alimentadas com condutores condizentes com sua corrente, tomando-se como base a NBR 5410 e as recomendações de fabricantes para o dimensionamento dos mesmos.

Existe memorial padrão da SESA que deve ser verificado em conjunto com os projetos elétricos, visto que lá estão as indicações específicas aos projetos do PAM e complementares aos projetos.

Sempre que solicitado pela fiscalização, deverá a empresa fornecer amostras do material que irá empregar, resultados de ensaios de resistência, isolamento, e condutibilidade, assim como outros esclarecimentos que forem solicitados.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e estar niveladas e prumadas. As tubulações em áreas externas deverão ter um caimento mínimo de 1% para as caixas de passagem. Todas as partes metálicas que puderem ter eventual contato com energia elétrica deverão ter ligação a terra.

A fixação de interruptores, tomadas, etc., nas caixas estampadas, somente será feita por parafusos metálicos zincados. A fixação de espelhos somente será feita com



parafuso de latão cromado, não sendo permitido o uso de parafusos plásticos.

O Serviços de instalações de logica e tv, estarão inclusos no projeto indicando apenas a posição das novas tomadas RJ45 E RJ11, no projeto não estão dimensionando a passagem dos cabos, as tubulações devem ser separadas da rede elétrica.

Frisa-se aqui que, para os serviços de execução das instalações constantes do projeto e descrito nos respectivos memoriais, a contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.

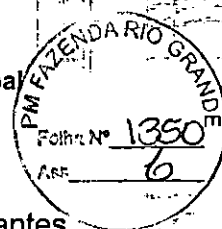
Ainda, será necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções. A contratada obriga-se também a entregar ao Cliente, após o término da obra, todos os arquivos eletrônicos dos projetos modificados "as built" e aprovados pela Fiscalização, bem como cadernos contendo catálogos e desenhos construtivos e manuais de operação/manutenção dos componentes utilizados.

A contratada obriga-se ainda, no final da obra, a fazer a certificação das instalações elétricas, teste de isolamento dos cabos de MT, medição e verificação da resistência de aterramento, equipotencialização geral do prédio, conferência do dimensionamento dos circuitos, verificando se as potências dos equipamentos adquiridos conferem com o do projeto.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nesta obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade.

Cabe à contratada, responsabilidade de verificar se as potências dos equipamentos adquiridos estão compatíveis com o projeto executado. Esta verificação é obrigatória principalmente nos equipamentos de imagem (raio X). Para os equipamentos especiais que dependem da especificação do fabricante, tais como, Raio X etc. a especificação das instalações elétricas (iluminação/Tomadas/Alimentadores) deverá ser feita pela empresa fornecedora dos equipamentos. A mesma ficará responsável pela verificação deste projeto e demais instalações especiais.

Para a execução do sistema de Chamada de enfermagem a contratada deverá



solicitar auxílio ao fornecedor do equipamento, para ratificar as informações constantes em projeto. (O esquema de ligação do equipamento pode variar conforme fabricante);

Para a execução do sistema de CFTV – Circuito Fechado de TV contratada deverá solicitar auxílio ao fornecedor do equipamento, para ratificar as informações constantes em projeto, visto que esquema de ligação do equipamento pode variar conforme fabricante;

Os requisitos básicos para as instalações da Climatização, Ventilação e Exaustão Mecânica para os seguintes ambientes do PAM: Emergência, Isolamento, CME, Farmácia e Raio-X.

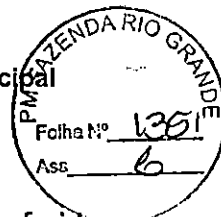
O acionamento dos equipamentos de climatização, tais como ventiladores, exaustores, Unidade de Tratamento de AR (UTA's) etc. Deverão ser montados conforme projeto de climatização. As proteções elétricas dos equipamentos de climatização devem ser feitas conforme especificação do fabricante do equipamento adquirido. E devem ser conferidos em obra pelo responsável pela execução elétrica e de climatização.

Será necessário ser seguidas normas e diretrizes durante a implementação dos sistemas, os quais serão submetidos à fiscalização, a fim de garantir a qualidade no resultado da execução seja no rendimento, consumo, funcionamento, segurança e conforto para todos os envolvidos conforme Memorial Correspondente.

Por fim, ressalta-se novamente que a contratada deverá possuir um engenheiro ELETRICISTA, registrado no CREAPR, com acervo compatível com esta obra, para acompanhar diariamente todos os serviços de instalação elétrica, Cabeamento estruturado, SPDA, etc., isto é necessário devido à alta complexidade das instalações. O mesmo engenheiro deverá em o final da obra fazer a verificação final das instalações elétricas e certificar as mesmas estão adequadas as normas vigentes. Deverá ser feita a conferência de dimensionamento, verificando se o projeto atende a capacidade dos equipamentos adquiridos pelo hospital.

8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Primeiramente é importante frisar que existem memoriais padrão específicos que devem ser analisados em conjunto com os projetos licitados, sendo este tópico



apenas um resumo de itens gerais que precisam ser observados na execução da referida instalação.

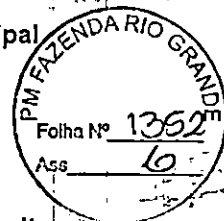
Sendo assim, os serviços das instalações hidráulicas prediais compreendem a execução das tubulações de PVC, embutidos nas alvenarias e pisos, conexões às redes principais e ligações todos aparelhos sanitários. Todos os serviços, materiais, ensaios e testes deverão estar em conformidade com as últimas edições das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de instalações prediais de água fria e instalações prediais de esgotos sanitários e também com o projeto hidrossanitário.

As instalações deverão ser executadas por pessoal especializado e habilitado com o respectivo ferramental necessário para a execução dos serviços. É importante ressaltar que as tubulações deverão ser cortadas no local e aplicadas de acordo com as indicações dos projetos, observando-se os respectivos alinhamentos, caimentos, dimensões, etc.

Em relação às tubulações embutidas do PAM, ficarão a uma profundidade suficiente para não afetar os revestimentos. De modo que, durante a construção, as extremidades das tubulações serão vedadas por bujões, a fim de evitar a entrada de corpos estranhos e possibilitar a execução de testes. Em todas as emendas e ligações com roscas deverão ser usadas fitas de vedação tipo "Teflon".

Nas ligações de tubulação de PVC com metais em geral, deverão ser utilizadas conexões com rosca de latão. As canoplas de registro, válvulas de descarga, torneiras e outros metais, somente deverão ser instalados no final das obras, quando os locais puderem ser fechados. **Não é permitido o aquecimento de tubos de PVC com a finalidade de dobrar ou encaixar os tubos.** As juntas dos tubos de PVC devem ser executadas com anéis de borracha ou com adesivo específico.

Todas as ligações de água e esgoto deverão ser entregues em perfeito funcionamento, com as tubulações devidamente testadas, antes do fechamento dos rasgos nas paredes e da colocação de quaisquer revestimentos. Nas instalações sanitárias deverão ser previstas tubulações de ventilação. Todos os ralos devem obrigatoriamente ser sifonados. As redes coletoras de esgoto terão caixas de gordura e visita colocadas fora do perímetro do PAM, em alvenaria com tampa de concreto armado, revestidas internamente com argamassa ou conforme indicação do respectivo projeto ou



memorial.

Durante a execução da obra, quando se constatar que o terreno não permite a manutenção da estabilidade e estanqueidade da tubulação, a fiscalização indicará tubulação de outro material, compatível com a qualidade e resistência do terreno.

9. MURO DE ARRIMO

A presente descrição tem por objetivo esclarecer as diretrizes técnicas a serem seguidas na obra de execução de um muro de arrimo em concreto armado com fechamento em blocos de concreto, bem como mostrar as características e o tipo de obra, definir os materiais, acabamentos, local de aplicação e serviços em geral que deverão ser executados.

9.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Deverá ser executado o **MURO DE CONTENÇÃO** no limite frontal do terreno, (alinhamento predial) orientação Sudoeste, na Avenida Portugal – 3539, conforme indicação do projeto. Este terá acabamento chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l, emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400, aplicada cegos de fachada manualmente em panos (sem presença de vãos), espessura de 25 mm e para acabamento, aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor.

Este Muro terá estrutura em concreto armado seguindo as dimensões, armaduras e valores de fck 20MPa mínimo. A estrutura de concreto armado será executada em estrita obediência ao projeto do mesmo, fornecido pelo contratante.

9.2 BASES DE REFERÊNCIA DO DOCUMENTO

9.2.1 REFERÊNCIAS TÉCNICAS



Consideram-se como referências técnicas para a elaboração os seguintes documentos, sendo todas as normas citadas nas versões mais atuais:

NORMAS:

- NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento;
- NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 8681 – Ações e Segurança nas Estruturas;
- NBR 8800 – Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios;
- NBR 6120 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 15421 – Projeto de estruturas resistentes a sismos – Procedimento;
- NBR 14762 - Dimensionamento de estrutura de aço constituída por perfis formados a frio.



9.3 EXECUÇÃO DO MURO DE ARRIMO

O muro de contenção será concebido como muro de arrimo com a utilização de bloco estrutural 19x 19 x 30 cm conforme projeto anexo.

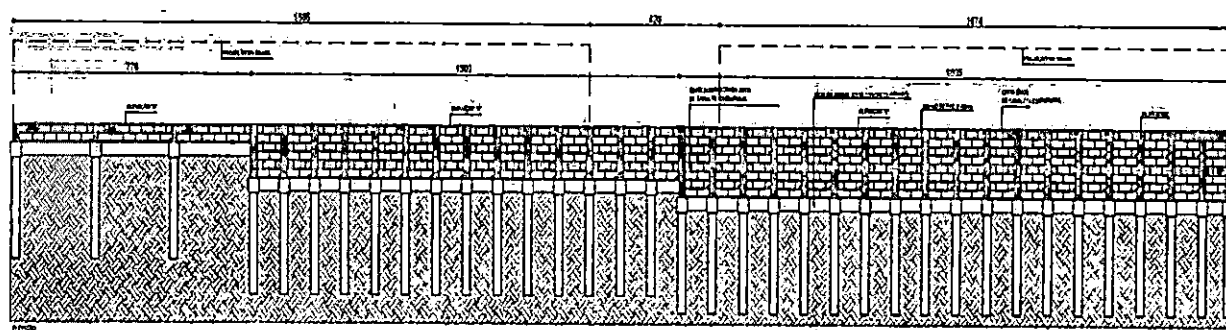


Figura 7 - Elevação

9.3.1 VIGAS DE CINTAMENTO SUPERIOR E INTERMEDIÁRIA

Executadas na parte superior e intermediária do muro serão de concreto armado



(cimento, areia, brita), nas dimensões de 20 cm x 20 cm ao longo do comprimento do muro, e armadas com barras de aço, conforme o projeto em anexo.

DETALHE DA CINTA
ESCALA 1:20
20X20 cm
2N7 Ø 10.0 -CORR

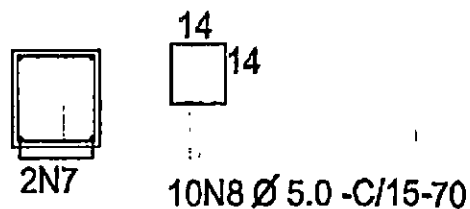


Figura 8 - Detalhe da cinta

9.3.2 PILARES

Serão utilizados pilares de concreto moldados *in loco*, de três tamanhos diferentes:

1º. Os pilares correspondentes a elevação "A", terão dimensionamento de 20cm x 20cm, e 0,40cm de altura, conforme o projeto anexado.

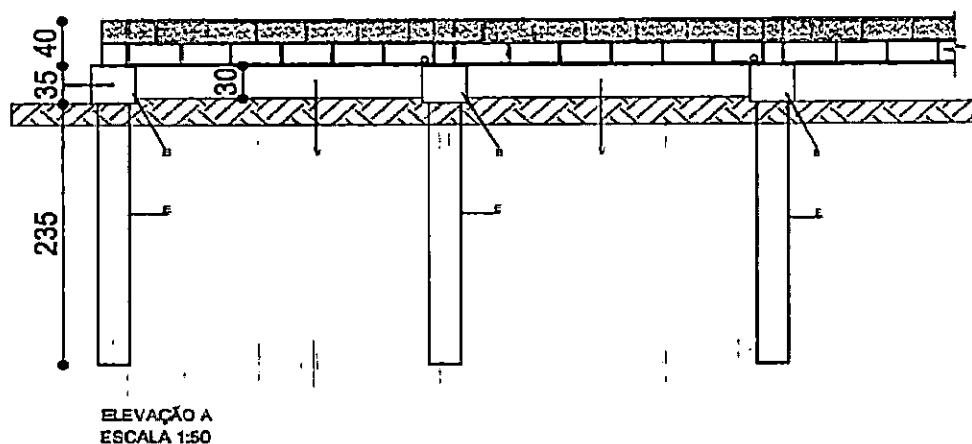


Figura 9 - Elevação A



2º. Os pilares correspondentes a elevação "B", terão dimensionamento de 20 cm x 20cm, e 1,20 metros de altura, conforme o projeto anexado.

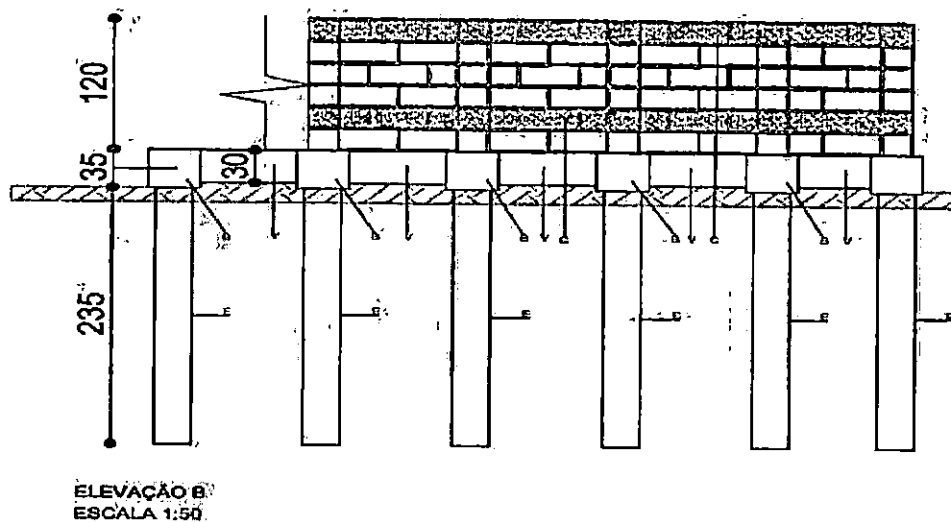


Figura 10 - Elevação B

3º. Os pilares correspondentes a elevação "c", terão dimensionamento de 20 cm x 20cm, e 1,60 metros de altura, conforme o projeto anexado.

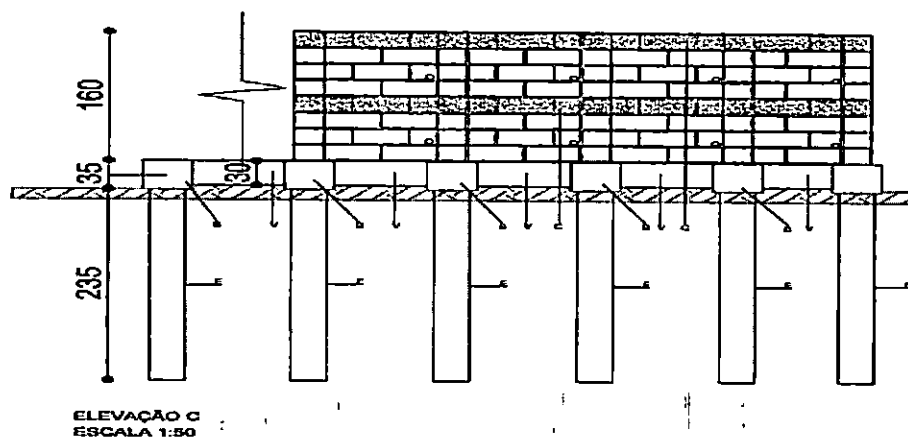


Figura 11 - Elevação C



9.3.3 VIGA BALDRAME

As fundações destas vigas terão dimensões de 20cm x 30cm, com três seguimentos diferentes. Será de concreto armado (cimento; areia; brita), obtendo a resistência mínima de $f_{ck} = 20\text{Mpa}$.

DETALHE DO BALDRAME

ESCALA 1:50

20X30

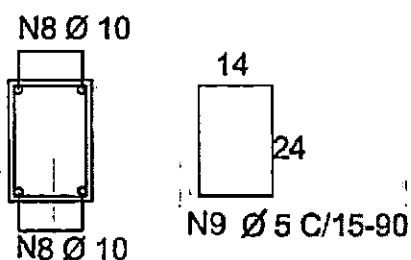


Figura 12 - Detalhe do baldrame

1º. As vigas baldrame correspondentes a elevação "A", terão dimensionamento de 20cm x 30cm, e seguirá profundidade correspondente a altura dos pilares da elevação "A" conforme o projeto de detalhamento do muro de arrimo.

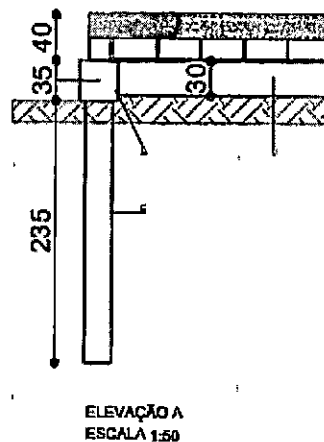


Figura 13 - Viga baldrame – Elevação A

2º. As vigas baldrames correspondentes a elevação "B", terão dimensionamento de 20cm x 30cm, e seguirá profundidade correspondente a altura dos pilares da elevação "B" conforme o projeto de detalhamento do muro de arrimo.

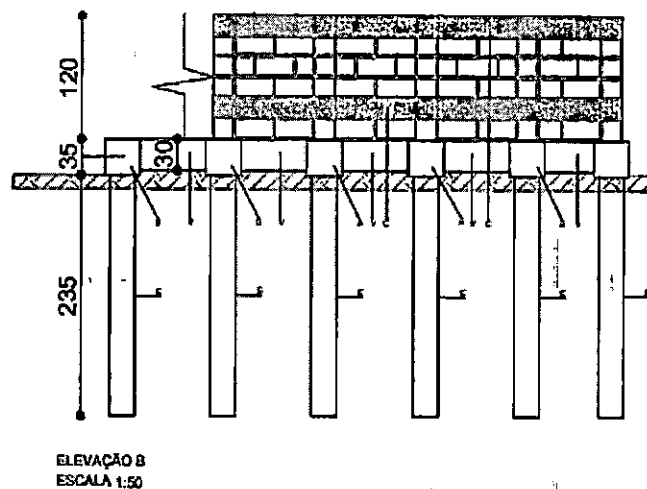


Figura 14 - Viga baldrame – Elevação B

3º. As vigas baldrames correspondentes a elevação "c", terão dimensionamento de 20cm



x 30cm, e seguirá profundidade correspondente a altura dos pilares da elevação "C" conforme o projeto de detalhamento do muro de arrimo.

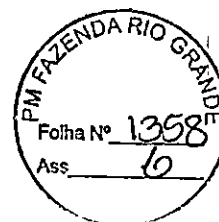
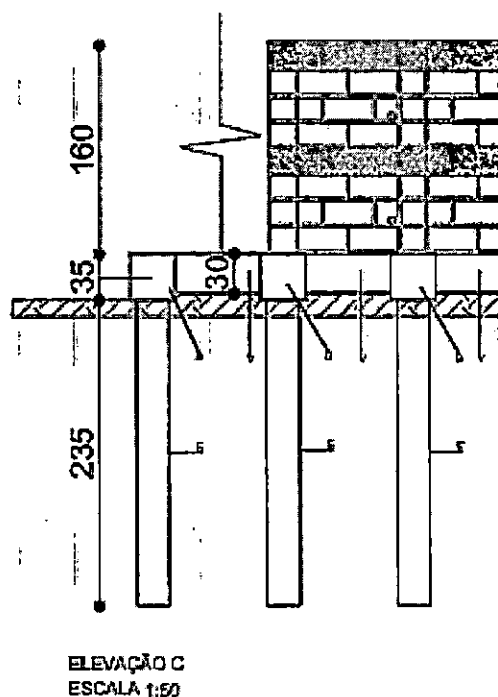


Figura 15 - Viga baldrame - Elevação C

9.3.4 ESTACAS

As estacas que compõem o muro a ser reconstruído deverão ser confeccionadas *in loco* utilizando concreto $F_{ck}=20$ Mpa e armadura em aço CA-50 A e CA-60, com altura de 2,35 metros de altura.

9.3.5 BLOCOS DE CONCRETOS

Serão utilizados pilares de concreto moldados *in loco*, com dimensões 35x35x35cm.

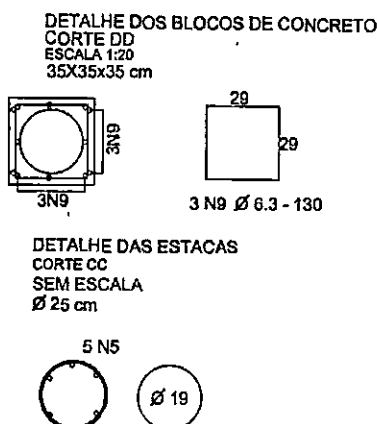


Figura 16 - Detalhe dos blocos de concretos

9.3.6 DRENAGEM DO MURO DE ARRIMO

Para drenagem de águas pluviais que eventualmente irão entrar em contato com o muro e realizar esforços contra ele será implantado barbacãs a cada 1m em tubo PVC Ø40mm na parte inferior. Desta forma a água, oriunda do solo, será drenada para fora do aterro, diminuindo os problemas de infiltração e de umidade da estrutura de alvenaria. Terá um total de cinquenta e três (53) orifícios, implantados na base do muro. No muro de contenção deverá ser colocada, no sentido transversal, uma camada de filtro drenante com brita nº. 02, protegida por manta geotêxtil não tecida, a fim de reter partículas de sujeira.

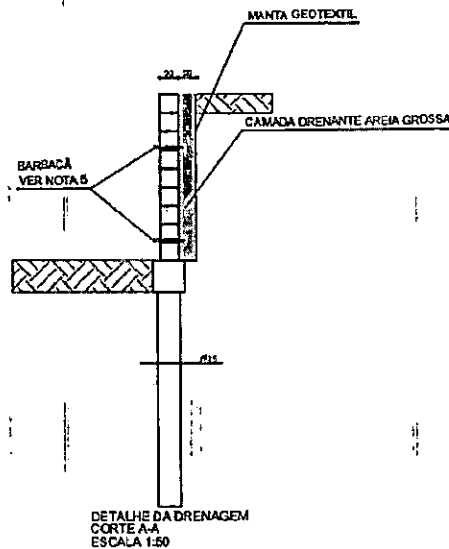


Figura 17 - Detalhe da drenagem

10. IMPLANTAÇÃO

A obra será executada em obediência aos projetos apresentados que definirão nos seus aspectos de arquitetura e instalações. A locação da construção, dimensões, afastamentos, detalhes construtivos e arquitetônicos deverão estar de acordo com o projeto.

A sala de espera principal é destinada para o registro e recepção do paciente, sendo que o projeto é dotado de uma sala exclusiva pós-acolhimento (triagem), simultaneamente com acessos distintos para serviços, saída de cadáveres, acesso/saída de paciente transportado, acesso de público, favorecendo fluxo das atividades internas.

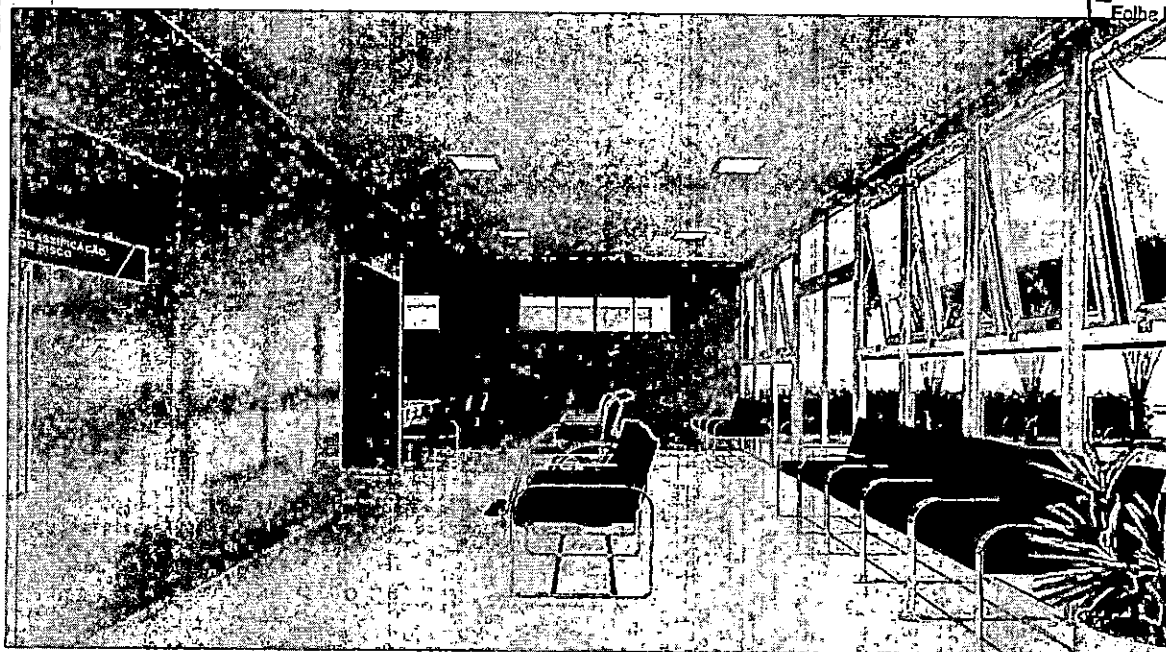


Figura 18 - Recepção

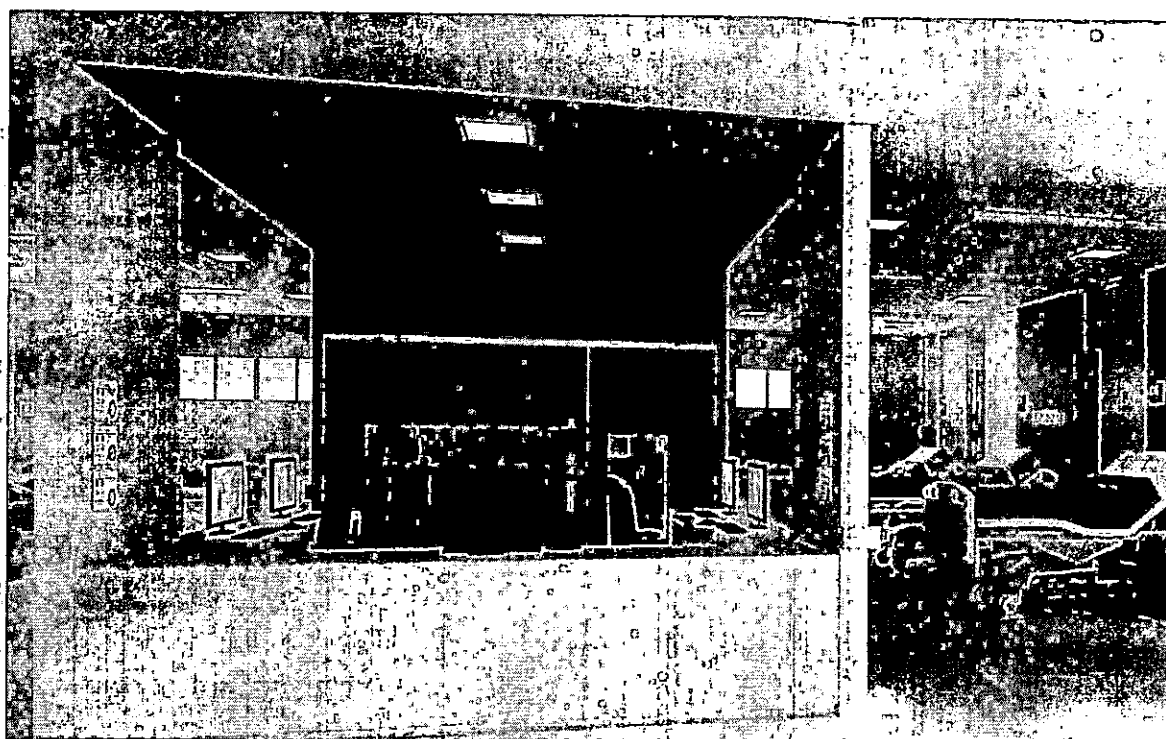
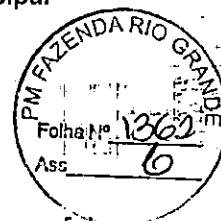


Figura 19 - Triagem



10.1 DESCRIÇÕES GERAIS DA IMPLANTAÇÃO

Para implantar o projeto do PAM (Pronto Atendimento Municipal) no terreno, foi levada em consideração a orientação dos acessos e a configuração do partido arquitetônico do projeto, da melhor forma possível de implantação. Deverão ser feitos ajustes locais pela topografia respeitando, porém, os desníveis marcados pela arquitetura e adequando ao terreno, com colocação de rampas de acessibilidade e escadas onde se fez necessário.

10.2 ACESSOS

A Rua principal de acesso à edificação será a Avenida Portugal que é a via principal do bairro e já se encontra pavimentada. O PAM (Pronto Atendimento Municipal) possuirá apenas um acesso de pedestres que se dá pela Avenida Portugal, a fim de garantir um maior controle na entrada e saída dos seus usuários. Possuirá também acesso de veículos ao estacionamento de clientes e funcionários, separado da entrada de pedestres para uma maior segurança, onde seu acesso se dá pela rua lateral (Rua a ser projetada pelo Município de Fazenda Rio Grande), assim como a entrada e saída de ambulância. Também foram previstas saídas de emergência, como exigência do Corpo de Bombeiros Militar local. O passeio público será devidamente pavimentado e sinalizado com faixa de alerta e rebaixamento de guias de acordo com as normas da ABNT - NBR 9050/2020. As áreas externas foram sinalizadas através de passarelas sinalizadas com faixas de piso de alerta (Ver projeto de implantação).

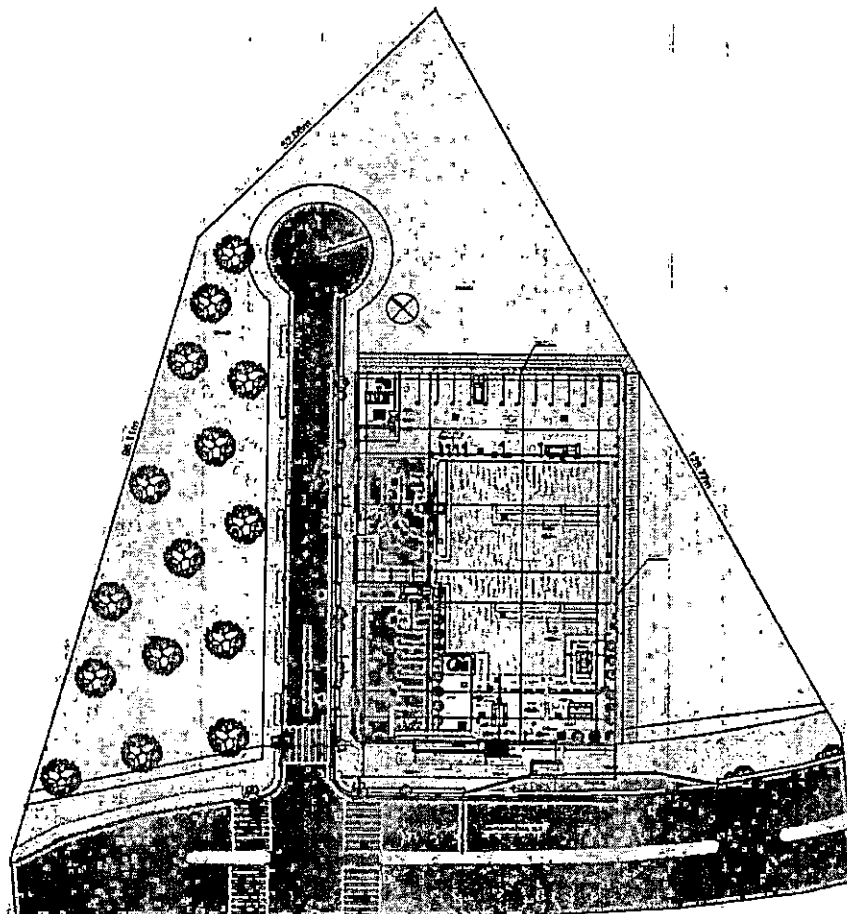


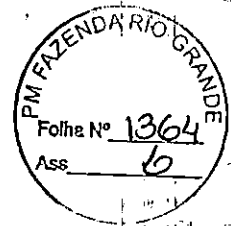
Figura 20 - Implantação

10.2.1 RAMPA E ESCADA DE ACESSO

A rampa e a escada a serem implantadas deverão seguir rigorosamente a NBR 9050/2020. Serão moldadas no local em concreto conforme o projeto e detalhes. A Rampa e a escada construídas na calçada ou passeio serão destinadas a promover a concordância de nível entre a calçada e o acesso principal do PAM (pronto atendimento municipal) seguindo as seguintes descrições:

Rampa:

- Medidas: 1,20m x 10,80m



- Patamar: 1,20m x 1,50m
- Inclinação: $I=4,25\%$
- Altura do guarda-corpo: 1,10m
- Altura do corrimão: 0,92cm/0,70cm
- Materiais do guarda-corpo/corrimão: Guarda corpo tubular de alumínio – 5cm/Diam.

Escada:

- Medidas: 3,00m x 1,96m
- Altura dos degraus da escada: 0,18cm
- Largura dos degraus da escada: 0,28cm
- Altura do guarda-corpo: 1,10m
- Altura do corrimão: 0,92cm/0,70cm
- Materiais do guarda-corpo/corrimão: Guarda corpo tubular de alumínio – 5cm/Diam.

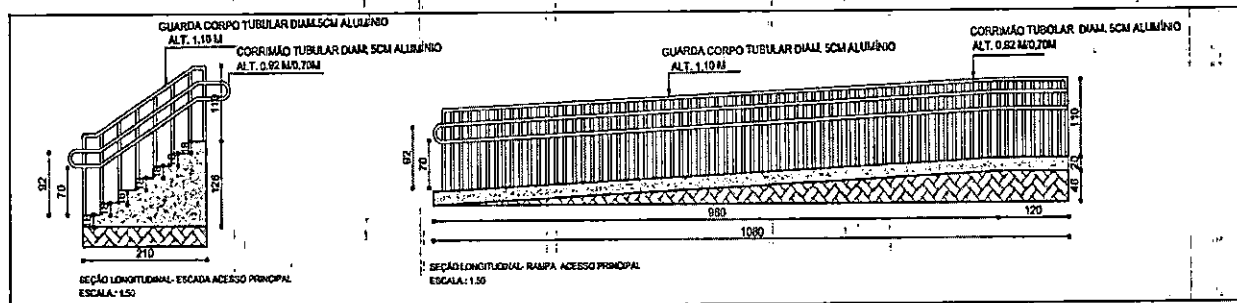
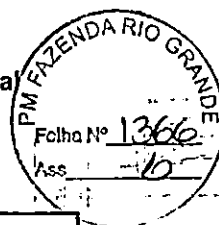


Figura 21 - Corte da escada – Corte da rampa de acesso

10.3 SISTEMA CONSTRUTIVO

10.3.1 ESQUADRIA DE ACESSO PRINCIPAL

Para a complementação da fachada do projeto será utilizado conjunto de vidro (cv02), com porta de vidro de abrir 02 folhas; folhas fixas e folhas basculantes, dimensões



CV	CONJUNTO DE VIDRO DE ABRIR 2FL. BASCULANTE				
CÓDIGO	LARGURA (cm)	ALTURA (cm)	ÁREA(m²)	ACABAMENTO	QUANTID
CV2	794	260	19,46	VIDRO LAMINADO TEMPERADO LISO INCOLOR e=8mm E ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL	01
Observações: - A instalação da fechadura na folha da porta deverá ser de acordo com o fabricante.					

Figura 24 - Tabela

10.3.2 PISO TÁTIL

O assentamento do piso tátil de alerta e direcional em placas de concreto de 30,00cm x 30,00cm x 2,00cm, se estenderá por todo o perímetro. As placas serão assentadas com argamassa colante no local e deverão estar devidamente alinhadas sem degraus ou qualquer imperfeição que possa de alguma forma comprometer a acessibilidade do espaço. Seguindo a NBR 9050 e a legislação municipal (Ver projeto de implantação).

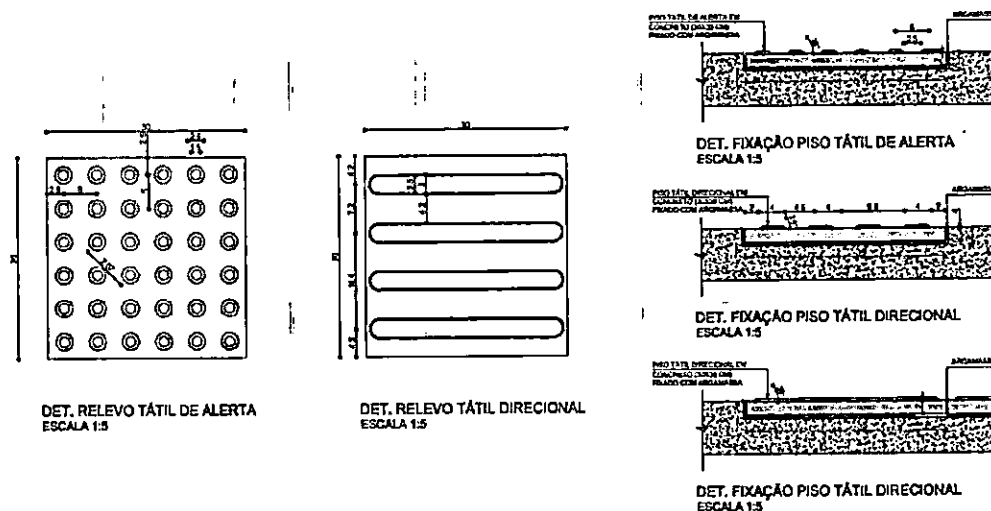
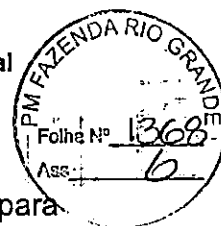


Figura 25 - Detalhamento do piso tátil

10.3.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

O estacionamento receberá pintura de piso para vaga PNE e idoso. A demarcação das vagas deverá ser feita com tinta acrílica, conforme projeto. A superfície do pavimento



As especificações técnicas para Comunicação Visual foram desenvolvidas para contribuir a identificação dos ambientes e também para garantir a segurança dos usuários, identificando saídas de emergência e áreas de acesso restrito. Todas as placas, internas e externas, deverão seguir as recomendações do memorial correspondente. Ainda que, tal item vá ficar a cargo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

10.6 DRENAGEM

A fim de coletar as águas superficiais e de taludes a presente descrição, trata dos parâmetros utilizados e as recomendações a serem seguidas para a execução do projeto de Drenagem Pluvial, pelo sistema de canaleta tipo semicircular, nas divisas do terreno descritas abaixo.

10.6.1 EXECUÇÃO DA DRENAGEM

Serão executadas canaletas de concreto tipo semicircular de 30cm de diâmetro interno para água Pluvial que serão instaladas conforme indicado nos projetos.

A canaleta irá passar na divisa dos fundos situada no Nordeste e na divisa lateral Sudoeste, interligando com tubulação da Avenida Portugal, respeitando a inclinação da mesma.

Serão utilizadas canaletas de concreto simples com encaixe tipo ponta e bolsa, com as dimensões conforme o projeto e seguindo as especificações da norma ABNT NBR 8890/2020. Após o assentamento das canaletas de concreto, será providenciado o rejuntamento das juntas das mesmas, com utilização de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 (em volume).

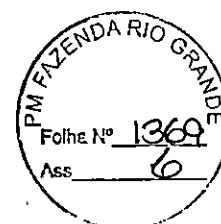
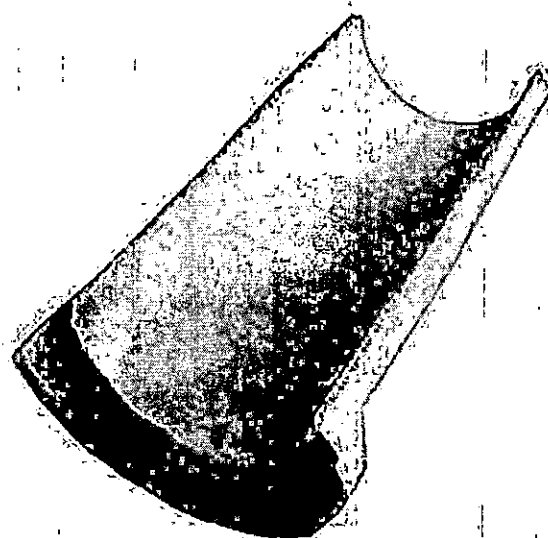


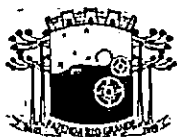
Figura 27 - Caneleta de concreto

10.7 LIMPEZA GERAL

Limpeza final da obra, para entrega dos trabalhos, inclui a remoção do entulho, material não aproveitável e/ou de propriedade da contratada, limpeza dos canteiros e das pavimentações externas. Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser totalmente limpa. O fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução dos trabalhos, de forma tal a se efetivar a entrega final da obra devidamente limpa e desobstruída de todo e qualquer material estranho, é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

11. DECLARAÇÕES FINAIS

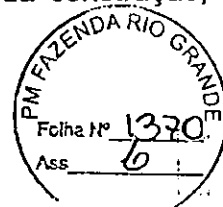
A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das concessionárias de serviços locais e ainda, deverá atender aos requisitos da NBR-9.050/2020 e NBR-16.537/2018, que se refere às condições de acessibilidade, além das demais NBRs referentes aos demais serviços a serem executados. Possíveis acréscimos



de serviços a serem executados, desde que devidamente justificados e apresentada a documentação necessária pelo executor, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização a qual dará ciência à Secretaria competente.

A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita utilização e/ou habitabilidade da construção, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

11.1 SINALIZAÇÕES DE OBRA



A execução de obras e serviços adjacentes a via pode ocasionar fatores que determinam o surgimento de problemas de fluidez e segurança na circulação de pedestres e veículos. Situações deste tipo constituem-se em fatos imprevisíveis para quem está dirigindo ao longo da via, em condições de velocidade relativamente constantes. Visando minimizar os impactos na circulação local, é responsabilidade da **CONTRATADA** comunicar a Faz Trans – Órgão Municipal de Trânsito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sempre que as ações no local (carga e descarga de material, manobras de máquinas na pista e outros) ocasionarem transtorno ao tráfego. Deverá também ser garantida a circulação, de forma segura, aos pedestres de demais transeuntes.

11.2 CONTROLES TECNOLÓGICOS

Ainda, a critério da fiscalização e contratante, poderá ser solicitado ensaios destrutivos e não-destrutivos, relatórios, testes e sondagens de caráter tecnológico por meio de fornecimento de laudo e documentação de ART/RRT do profissional responsável pelo atesto da qualidade ou informação prestada deste laudo técnico específico. Desde que devidamente fundamentado pela fiscalização de obras e não havendo alternativas técnicas na comprovação da integridade, qualidade ou verificação da execução esses serviços deverão ser arcados pelo contratado, sem prejuízo ou aditamentos ao contratante, cabendo o ônus ao contratado. A data de recebimento da obra será marcada



durante a verificação final.



11.3 RECEBIMENTOS DA OBRA

O recebimento da obra se dará quando o construtor atender todas as exigências de projeto, memorial descritivo, especificações e recomendações da fiscalização. Ter concluído todos os serviços, inclusive os solicitados na verificação e aferição de medições ou na fiscalização de rotina. **O recebimento da obra não exige a CONTRATADA das garantias asseguradas ao CONTRATANTE pelo código civil.** A data para garantia da obra iniciará com a data da assinatura do Termo de Recebimento definitivo. Ao termino da obra ou em qualquer momento, poderá ser emitido Relatório de Obra realizado pela fiscalização com eventuais apontamentos e solicitações de correções e imperfeições da execução da obra.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.12 16:39:44
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito de Fazenda Rio Grande/PR

gov.br

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 12/04/2024 09:46:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAFAEL GBUR CARDOSO
Data: 12/04/2024 08:50:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL GBUR CARDOSO

Engenheiro Civil - CREA PR 152.016/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 03/2024

PROTOCOLO Nº 28191/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2024

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

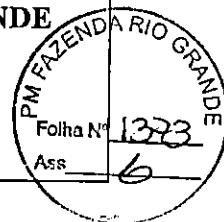
1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica (conforme enquadramento):

- I. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- IV. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

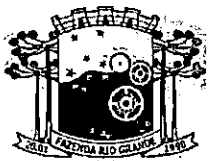


- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- VIII. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- IX. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- X. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- VIII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de novembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 Habilitação Econômico-financeira:

- I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais
- II. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.
- III. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



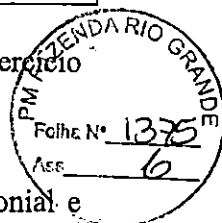
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

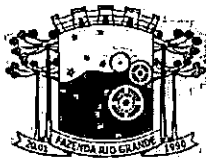
1.3.1 Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.2 Para o atendimento ao inciso I, o licitante deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

- a) Balanço e demonstrações contábeis das Sociedades Anônimas deverão seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas) e ou por meio de ECD - Escrituração Contábil Digital;
- b) O balanço e demonstrações contábeis dos demais tipos de empresas deverão ser apresentados e acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário ou Ata de aprovação do Balanço Patrimonial, na forma do Código Civil Brasileiro vigente, devidamente assinados por contador legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante Legal da Empresa, e registrados no órgão competente, tais como Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso;
- c) Quando se tratar de empresa sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente;
- d) Apresentar o Termo de Autenticação do Livro Diário expedido por Cartório de Títulos e Documentos e/ou da Junta Comercial do Estado, caso a empresa seja registrada em algum desses órgãos.
- e) Os Balanços a serem apresentados devem estar de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, acompanhado de todos os demonstrativos exigidos, em especial a ITG 1000 e as NBC-TG's 1000, 1001 e 1002, ou aquelas que vierem a substituir, de acordo com o porte da proponente.

1.3.3 O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.3.4 A situação econômico-financeira dos exercícios sociais citados no inciso I do item 1.3 e no subitem 1.3.1 deverá ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração, pela seguinte fórmula e índices indicados abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente = LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Geral = LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c) Solvência Geral = SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) Resultado esperado:

$$ILC \geq 1 \quad ILG \geq 1 \quad 1 SG \geq 1$$

1.3.5 Como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência, liquidez corrente ou de liquidez geral inferiores a 1 (um) será exigido da empresa licitante para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo]de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

1.3.6 Como comprovante da condição de microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP, deverá ser apresentada Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **ALÉM DE DECLARAÇÃO ESCRITA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3.7 Para os interessados que se enquadrarem como microempreendedor individual – MEI, poderá ser apresentado o recibo de entrega da declaração original - Declaração Anual do SIMEI – sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, estando desobrigados à apresentação dos balanços patrimoniais exigidos e a verificação de índices de que trata o art. 5º desta Instrução Normativa.

1.3.8 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006, no ano fiscal anterior ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Instrução Normativa.

1.3.9 A verificação de índices de que trata o caput deste artigo não se aplica para microempreendedor individual - MEI.

1.3.10 Para o atendimento do disposto no item 1.3.5, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

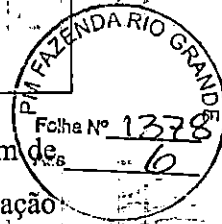
1.3.11 É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.3.12 É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

1.3.13 Quando da participação de consórcio de empresas, deverá ser observado o art. 15 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e, para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidas a demonstração, de cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no instrumento convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.3.14 As empresas estrangeiras deverão demonstrar a disponibilidade de recursos a fim de satisfazer a execução do objeto da contratação por meio da apuração da qualificação econômico-financeira, caso seja exigido em edital, mediante:

- I.** Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, elaborados e registrados em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade;
- II.** Apresentação da certidão expedida por órgão oficial do país de origem, atestando que a empresa estrangeira licitante não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado.

1.3.14.1 Caso seja aplicável a qualificação econômico-financeira citada no subitem 1.3.14, o edital deverá prever a apresentação de declaração por parte da licitante estrangeira atestando que as demonstrações contábeis estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade e que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro, observados, ainda, os seguintes requisitos:

- I.** Os demonstrativos previstos neste parágrafo deverão ser apresentados em duas vias, sendo uma na versão da língua nativa da empresa estrangeira participante e outra versão traduzida para a língua portuguesa;
- II.** Adotar moeda funcional, qual seja, a moeda do principal ambiente econômico em que a entidade opera.

1.4 Habilitação Técnica:

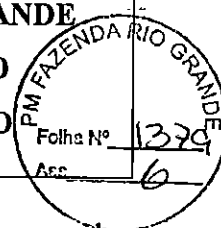
1.4.1 Apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: CREA ou CAU, em plena validade;

1.4.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

1.4.3 Comprovação de aptidão da proponente para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Que se dará com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



apresentação de um ou vários somados de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em nome da Empresa Proponente (licitante), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitida(s) pelo CREA ou CAU vinculada(s) ao(s) atestado(s) que comprove(m) as quantidades mínima seguintes, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU; e quantitativos mínimos dos serviços executados conforme segue:

I. Comprovar a execução de estacas escavadas com diâmetros e comprimentos variados, na quantidade de 400,00 m (quatrocentos metros lineares) ou maior;

II. Comprovar ter executado laje do tipo treliçada na quantidade de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) ou maior;

III. Comprovar a execução de parede com placas de gesso acartonado (drywall), com espessura e revestimentos variáveis, na quantidade de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) ou maior;

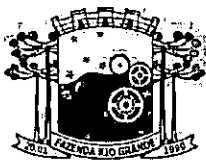
IV. Comprovar a execução de revestimento cerâmico em pastilhas na quantidade de 90,00 m² (noventa metros quadrados) ou maior;

V. Comprovar a execução de revestimento para piso com placas tipo porcelanato de dimensões variáveis, na quantidade de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) ou maior;

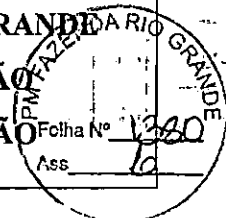
VI. Comprovar ter executado uma ou mais instalações elétricas prediais de baixa ou média tensão em edificações não residenciais.

1.4.3.1 Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

1.4.3.2 O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.4.3.3 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

1.4.3.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.4 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que tenham comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, levando-se em consideração os quantitativos citados neste artigo. Tal comprovação se dará com a apresentação de um ou vários somados de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitida(s) pelo CREA ou CAU vinculada(s) ao(s) atestado(s) que comprove(m) as quantidades mínima aqui apresentadas, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU; e quantitativos explícitos mínimos dos serviços executados, para os seguintes profissionais:

1.4.4.1 Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, indicado pela proponente: responsável técnico com acervo compatível com o solicitado, o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas; Deverá comprovar a capacidade técnico-profissional, de acordo com os termos supramencionados, conforme as seguintes quantidades mínimas:

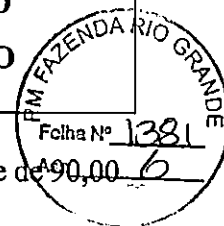
I Comprovar a execução de estacas escavadas com diâmetros e comprimentos variados, na quantidade de 400,00 m (quatrocentos metros lineares) ou maior;

II. Comprovar ter executado laje do tipo treliçada na quantidade de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) ou maior;

III. Comprovar a execução de parede com placas de gesso acartonado (drywall), com espessura e revestimentos variáveis, na quantidade de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) ou maior;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



IV. Comprovar a execução de revestimento cerâmico em pastilhas na quantidade de 490,00 m² (noventa metros quadrados) ou maior;

V. Comprovar a execução de revestimento para piso com placas tipo porcelanato de dimensões variáveis, na quantidade de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) ou maior;

1.4.4.2 Engenheiro Eletricista, indicado pela proponente: registrado no CREA-PR, com acervo compatível com o solicitado, para acompanhar diariamente todos os serviços de instalação elétrica, Cabeamento estruturado, SPDA, etc. O mesmo engenheiro deverá ao final da obra fazer a verificação final das instalações elétricas e certificar as mesmas estão adequadas as normas vigentes. Deverá ser feita a conferência de dimensionamento, verificando se o projeto atende à capacidade dos equipamentos adquiridos. Devendo comprovar a capacidade técnico-profissional, de acordo com os termos supramencionados e conforme as seguintes quantidades mínimas:

I. Comprovar ter executado diretamente, uma ou mais instalações elétricas prediais de baixa ou média tensão em edificações não residenciais

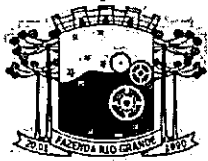
1.4.4.3 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma citada deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

1.4.4.4 Tanto o engenheiro civil/arquiteto quanto o Engenheiro Eletricista indicados devem ter comprovada a sua vinculação com o licitante, seja por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.. Tal comprovação de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica será exigida quando da assinatura do contrato.

1.4.4.5 O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

1.4.4.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.4.4.7 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.5. Documentação Complementar:

- a) Carta de Indicação de Preposto;
- b) Declaração de Sustentabilidade;
- c) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo em anexo;
- d) Declaração de que a licitante possui condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, máquinas, veículos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da LICITAÇÃO, conforme modelo em anexo;
- e) Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente aos profissionais – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista. Ficando dispensada a apresentação dessa declaração apenas no caso de a proponente comprovar vinculação já existente com os referidos profissionais.
- f) Declaração de Indicação do Responsável Técnico pela obra - Engenheiro Civil ou Arquiteto. O responsável técnico pela obra deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico profissional.
- g) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

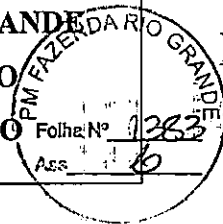


2. A Documentação prevista no item 1 deverá ser apresentada na sequência, inclusive com a DISCRIMINAÇÃO de cada documento.

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2024

PROTOCOLO Nº 21468/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2024

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 21468/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia de “Execução de obra de construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM, conforme Resolução SESA nº 1864/2023”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico/Memorial Descritivo.

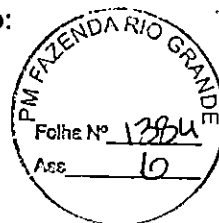


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência
- b) O Projeto Básico/Memorial Descritivo;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A Proposta do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Parágrafo Quarto: O regime de execução é o de empreitada por preço global.

Parágrafo Quinto: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada deverá apresentar, neste ato:

- a) Garantia de Execução
- b) Tanto o engenheiro civil/arquiteto quanto o Engenheiro Eletricista indicados devem ter comprovada a sua vinculação com o licitante, seja por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Sexto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Parágrafo Primeiro: A fiscalização administrativa do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Camila Kolosovski, matrícula 350.593 e a fiscalização técnica pelo(a) servidor(a) Rafael Gbur Cardoso, matrícula 360.202 e, devidamente designado(a), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Segundo: O(A) representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O(A) fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: Início da execução dos serviços deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Segundo: Os itens deverão ser entregues e/ou instalados conforme solicitação e/ou especificação da Secretaria solicitante, constante no T.R ou ETP.

Parágrafo Terceiro: Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quarto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Parágrafo Segundo: É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas dos serviços de engenharia

Parágrafo Terceiro: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quinto: A subcontratada será solidariamente responsável com a contratada por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Sexto: A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo Sétimo: O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Oitavo: Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

- a) O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- b) O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

d) Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro: O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.

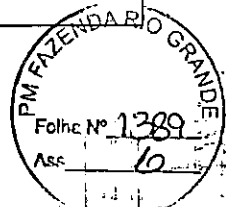
Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação será recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Quarto: Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

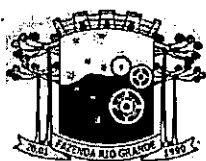
Parágrafo Sexto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

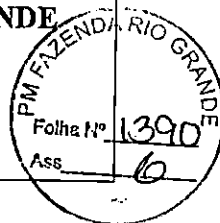
Parágrafo Oitavo: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	$I = (TX)$
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{6/100}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga.	$I = 0,00016438$
$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo: Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Segundo: O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês janeiro do ano de 2023.

Parágrafo Terceiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC DI/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Quarto: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quinto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Sexto: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Sétimo: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Oitavo: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Nono: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

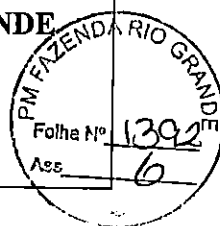
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- p) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- q) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- r) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- s) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- t) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

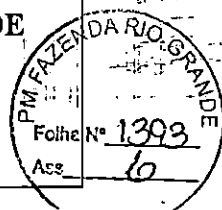
CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Parágrafo Primeiro: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

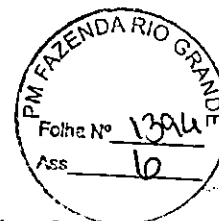


- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

u) Dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizado adolescente entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social, nos termos do art. 53 do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018.

v) É de responsabilidade da contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social deste Município.

w) Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

x) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

y) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

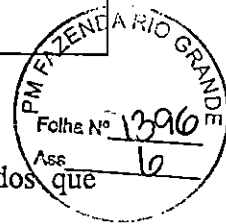
z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

aa) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

bb) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- cc) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- dd) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- ee) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- ff) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- gg) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- hh) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- ii) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- jj) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- kk) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- ll) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- mm) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- nn) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



oo) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- florestas plantadas; e
- outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

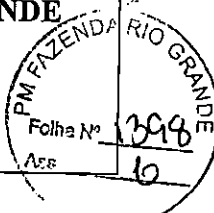
pp) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição.

qq) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLT/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- i. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- ii. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.



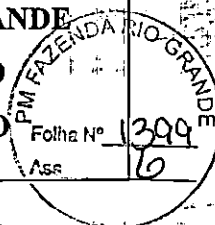
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- iii. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- rr)** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- ss)** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- i. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- ii. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- tt)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

- uu) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- vv) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- ww) A contratada é responsável por cumprir todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis ao seu ramo de atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais)

Parágrafo Primeiro: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

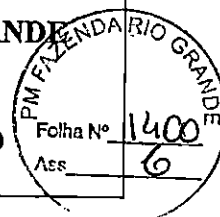
Parágrafo Quarto: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quinto: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Sexto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Oitavo: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Nono: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Décimo: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo Primeiro: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37); com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Décimo Segundo: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Terceiro: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Quarto: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

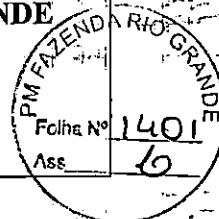
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Parágrafo Primeiro: Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 98 da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato;

Parágrafo Segundo: A garantia deverá ser apresentada até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, em até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo Quarto: Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo Quinto: A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Parágrafo Sexto: O Município poderá utilizar a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

Parágrafo Sétimo: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

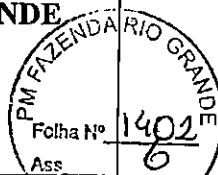
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

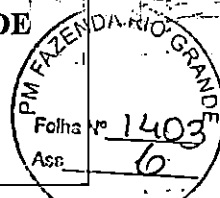


Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” no parágrafo primeiro de 15% do valor do Contrato.
 - e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” no parágrafo primeiro, de 15% do valor do Contrato.
 - f) Para infração descrita na alínea “b” no parágrafo primeiro, a multa será de 1,0% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.
 - g) Para infrações descritas na alínea “d” no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.
 - h) Para a infração descrita na alínea “a” no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

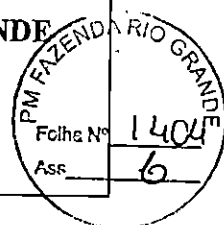
Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

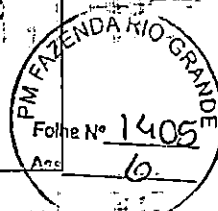
Parágrafo Segundo: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Terceiro: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

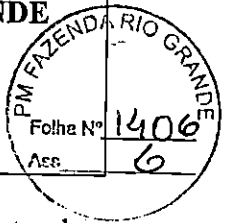
Parágrafo Nono: O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo Décimo: Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Décimo Primeiro: Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo Décimo Segundo: Na hipótese da alínea anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décimo Terceiro: O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

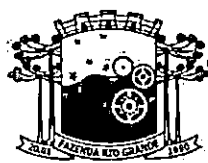
b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
314	15	05	10	302	0041	4.4.90.51	394
314	15	05	10	302	0041	4.4.90.51	000
314	15	05	10	302	0041	4.4.90.51	303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
Recursos do Município	X	
Recursos Programas, Convênio Estadual	X	
Recursos Programas, Convenio Federal		X

Parágrafo Segundo: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

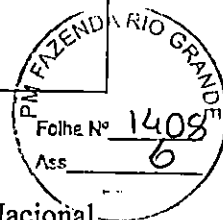
Parágrafo Segundo: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande,

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.



Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão
à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de
agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços
para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas
melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

RELAÇÃO DE ITENS - CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024-000



1 - Itens da Licitação

1 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: Obras Cíveis Públicas (Construção)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

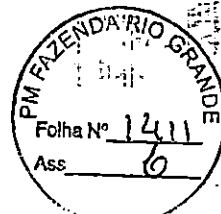
Critério de Julgamento: Maior Desconto Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4,626,531,64

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/05/2024 13:35:27



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/05/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Concorrência

Nº da Licitação

90003/2024

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Obras Especiais

Regime de Execução

Empreitada por Preço Global

Nº do Processo

44/2024

Quantidade de Itens

1

Objeto

Execução de obra de construção do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Resolução SESA nº 1864/2023

Data da Divulgação

24/05/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 24/05/2024

às

08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 03/07/2024

às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução 2.0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000021468/2024	
Número Único: GNK.IHK.INB-IL	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/04/2024 4:06 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
24	Data Parecer: 24/05/2024 8:45 AM
	Segue ao Agente de Contratação para abertura da Sessão na data de 03/07/2024 às 09:00

LUIS GUILHERME



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024
PROTOCOLO 21468/2024 - Processo Administrativo nº. 44/2024
Tipo: Maior Desconto Global**



OBJETO: Execução de obra de construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM, conforme Resolução SESA nº 1864/2023. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/05/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 03/07/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2024.

KARINE SOUZA
DIAS:05699406999

Assinado de forma digital por
KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Dados: 2024.05.23 13:33:24 -03'00'

Karine Souza Dias
Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº093 de 23 de maio de 2024

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024
PROTÓTIPO 21468/2024 - Processo Administrativo nº. 44/2024
Tipo: Modal Desconto Global

OBJETO: Execução de obra de construção do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Resolução SESA nº 1864/2023, além o Edital e Edital das propostas disponíveis a partir de 24/05/2024 às 08:00h no site <http://www.fazenda.riogrande.pr.gov.br>. Abertura das Propostas 03/07/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/licitacoes>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2024.

KARINE SOUZA
DAS 0569940999
Karine Souza Dias
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 10/2024, o qual tem como objeto a locação de banheiros químicos para atender as demandas de eventos, festividades e atividades institucionais das secretarias municipais, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CTEI GLADIOL, TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-06, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 869.240,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
DE VASCONCELOS
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 162/2024
PROTOCOLO Nº. 16852/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 432/2024

ERRATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 16/2024
ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 8.726,50
LEIA-SE: VALOR: R\$ 4.010,50

TERMO DE RATIFICAÇÃO 13/2024

ONDE SE LÊ: com o valor de R\$ 5.726,50 (cinco mil e setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE: com o valor de R\$ 4.010,50 (quatro mil e dez reais e cinquenta centavos)

Fazenda Rio Grande, 23 maio de 2024



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR



RESOLUÇÃO 013/2024

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2024.

Dispõe sobre a eleição para a Presidência do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 625 de 22/10/2013:

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Presidente do CMS em razão do falecimento de Sra. Rita Benhuta;

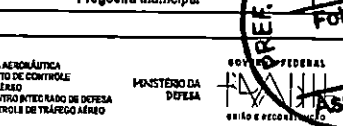
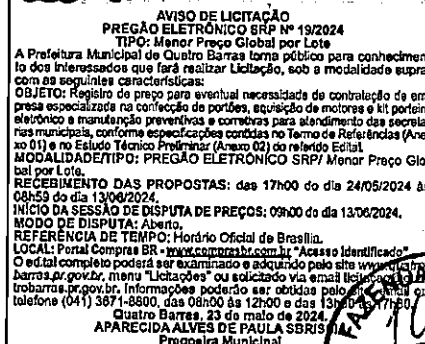
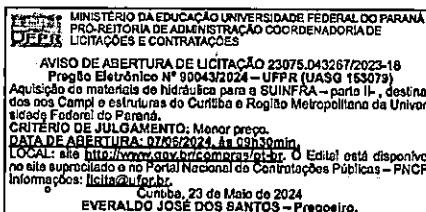
CONSIDERANDO a eleição realizada em sessão ordinária no dia 22 de maio de 2024;

RESOLVE:

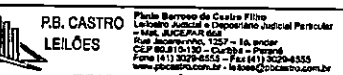
Art. 1º Empressar no cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, a Sra. Vanderli Volt, eleita por unanimidade no 4º Sessão Ordinária, realizada em 22 de maio de 2024, para continuidade da Gestão 2023-2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GLAUCI CRISTÓFARO
Eliane Marcolino
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Saúde

[illegible]

REGILÂNIO ISAIAS AGUIAR DE MELO Cel Av
Ordernador de Despesas

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	44/2024
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Execução de obra de construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM, conforme Resolução SESA nº 1864/2023.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1500510302004110974490510000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.626.531,64
Data de Lançamento do Edital	24/05/2024
Data da Abertura das Propostas	03/07/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)